



EDITAL

RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL 9º RF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 (Processo Administrativo nº 10980.720829/2022-11)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal - SRRF09, por meio da Seção de Licitações (SALIC) da Divisão de Programação e Logística (DIPOL) - SRRF09, sediada na Rua Marechal Deodoro, 555, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/03/2023

Horário: 09h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço unitário por item/grupo

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de uso em atividades de repressão e vigilância, material para movimentação, guarda e armazenamento de mercadorias, material permanente, manutenção e TI/TIC, para atendimento das necessidades da Receita Federal do Brasil conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item/grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **Com exceção aos itens 01 e 05**, todos os itens são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



- 4.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 Ao elaborar sua proposta a licitante deverá considerar as especificações e informações do item conforme o Termo de Referência - Anexo I deste Edital e seus



adendos. Qualquer discordância entre a descrição do CATMAT (Catálogo de Materiais do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG) e a do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá a descrição constante do Termo de Referência.

5.10 Juntamente à proposta e aos documentos de habilitação, o licitante deverá declarar ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo conforme constante do Artigo 5º, 6º e 7º da Portaria ME nº 1.144 de 2021, cujo teor encontra-se introduzido no Anexo II – MODELO DE PROPOSTA. A ausência da declaração importará em desclassificação da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1 Na impossibilidade de entrega do item detalhado na proposta, por motivo superveniente e justificado, **após anuênci a da Administração**, a Contratada poderá entregar produto com as mesmas características ou características superiores.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem **respeitar os preços máximos estabelecidos** nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM/GRUPO.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por



meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 Para os Itens 1 e 2: Quando convocada pelo pregoeiro, o Licitante classificado em primeiro lugar deve apresentar durante a sessão, documento ou declaração que comprove possuir assistência técnica e/ou técnicos qualificados capazes de atender a Contratante no período de garantia do(s) equipamento(s), na Unidade demandante, durante o período de garantia e dentro do prazo constante do item 15 do Termo de Referência.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8.1 Nos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8.2 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:));

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilidade jurídica:

9.8.1 no caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.8.2 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de **Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de **Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 Decreto de autorização, em se tratando de **Sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País;

9.8.7 No caso de **Produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens a pronta entrega, o Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar o balanço patrimonial em conjunto com as demonstrações contábeis correspondentes ao último exercício social (Acórdão nº 133/2022 – TCU – Plenário), a fim de comprovar sua habilitação econômico-financeira;

9.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.10.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Informar, sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do material, devidamente registrado na entidade competente, quando for o caso.

9.11.1.1.2 A comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens constantes do presente certame visa a comprovação de que a licitante vencedora atua no ramo de atividade compatível e possui competência para cumprimento do objeto do Instrumento Convocatório.

9.11.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte (Itens 1 e 5), em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 **Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.**

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo a responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Item 15 do Termo de Referência.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.1.1 Será adotado Termo de Contrato para os itens nº 1 e 2 do Termo de Referência.

17.1.2 Para os demais itens será emitido Nota de Empenho.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou aceitar Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



21.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

22.4.4. **Impedimento de licitar e de contratar** com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada preferencialmente por forma eletrônica, pelo e-mail **salic.pr@rfb.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Marechal Deodoro, 555, 10º andar, Curitiba/PR, Seção de Licitação.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Marechal Deodoro, 555, 10º andar, Curitiba/PR, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2 ADENDO I AO TERMO DE REFERÊNCIA: Especificações técnicas ao item 1.

25.12.3 ADENDO II AO TERMO DE REFERÊNCIA: Especificações técnicas ao item 2.

25.12.4 ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar

25.12.5 ANEXO II – Modelo de Proposta

25.12.6 ANEXO III – Modelo de Termo de Contrato

25.12.7 ANEXO IV – Modelo de Ata de Registro de Preços

Datado e assinado digitalmente.

Chefia DIPOL

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 9^aRF

[assinado digitalmente]



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL 9º RF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

(Processo Administrativo nº 10980.720829/2022-11)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de uso em atividades de repressão e vigilância, material para movimentação, guarda e armazenamento de mercadorias, material permanente, de manutenção e TI/TIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. EQUIPAMENTOS – REPRESSÃO E VIGILÂNCIA:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA (UNITÁRIO) R\$	VALOR DE REFERÊNCIA (TOTAL) R\$
1	Espectrômetro Raman , tipo portátil, para identificação de drogas incluindo NSP (Novas Substâncias Psicoativas), adulterante de drogas e produtos químicos. Descrição completa constante do Adendo I ao Termo de Referência.	475550	Unidade	2	365.166,67	730.333,34
2	Sistema de Reconhecimento de placas veiculares – OCR (Optical Character Recognition) : Descrição completa constante do Adendo II ao Termo de Referência.	225461	Conjunto	44	74.180,98	3.263.963,12
3	Cofre digital para armas e munições : Medidas úteis internas aproximadas (A x L x P): 1530mm x 495mm x 330mm. Estrutura do Gabinete: Soldada; Chapas de aço, espessura mínima de 2 mm; Capacidade para no mínimo 6 armas longas. Estrutura da Porta: Frente do painel e traseira do painel em aço; Abertura no sentido horizontal para direita; Chapa de aço, espessura mínima 4,00 mm; mínimo 5 travas (ferrolho) metálica de 16 mm de diâmetro, zinkado. Acabamento: Revestimento interno de carpete; pintura contra arranhões e corrosão. Garantia mínima: 36 (trinta e seis) meses.	207311	Unidade	5	4.119,77	20.598,85
4	Bancada portátil : dobrável, tipo maleta, confeccionadas em metal e plástico, cor escura. Dimensões quando abertas: aproximadamente 74 cm (altura) x 75 cm (largura) x 183 cm (comprimento). Resistente a no mínimo 130 kg.	479513	Unidade	20	720,46	14.409,20
5	Lanterna tática : em alumínio aeroespacial ou de resistência equivalente, 1000 Lúmens, acionamento silencioso; à prova d'água; resistente a impactos e quedas; alcance mínimo do feixe de luz de 150 m; acionamento traseiro. Comprimento aproximado: 10cm a 20cm, diâmetro não superior a 3,5cm;	401318	Unidade	110	885,78	97.435,80



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Seção de Licitação

	intensidade a partir de 1.000 (um mil) lúmens; com bateria portátil (deve possibilitar a troca das pilhas para fazer as recargas). Modelo de referência (equivalente ou superior): Lanterna tática Draco Invictus profissional 1000 lumens IPX8.					
6	Lanterna tipo tocha: foco de mão/Farol de LED, manual, com cabo (comprimento mínimo 3,5 metros); alimentação externa 12 / 24 V; alta capacidade de iluminação à distância para busca.	460638	Unidade	2	307,45	614,90
7	Colete salva-vidas: tipo auto inflável para uso sobreposto ao colete balístico; o colete deve inflar automaticamente o carregamento de CO2 após 5 segundos em água; possibilitar infusão mecânica (puxando o cordel); incluir no mínimo 01 (um) cartucho de CO2; Homologado pela Marinha do Brasil; Tamanho G; Peso mínimo suportado: 120 quilos.	399325	Unidade	5	1.198,00	5.990,00
8	Radiobaliza Indicadora de Posição de Emergência (EPIRB) Automático: Frequência 406 MHz; compatível com MEOSAR e com suporte para ecossistemas Cospas-Sarsat; com casulo de lançamento automático. Validade da bateria (unidade selada): no mínimo 36 (trinta e seis) meses.	102695	Unidade	1	10.844,12	10.844,12
9	Inversor de voltagem: inversor de potência automotivo 500w: 110v CA, com 2 (duas) saídas em tomadas padrão, e no mínimo 2 (duas) portas de saídas USB. Plug para conexão no isqueiro do veículo 12 V. Garantia mínima 12 meses. Deverá acompanhar manual do fabricante.	473737	Unidade	9	1.278,64	11.507,76
10	Rádio transceptor de uso aeronáutico: Tipo portátil, VHF, resistente a água; mínimo 200 canais de memória, bateria recarregável. Saída de áudio igual ou superior a 1500 mW de potência. Potência mínima do transmissor: 6.0W (PEP); Luz de fundo de tela para operação noturna. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima 12 meses. Modelo de referência (Equivalente ou Superior): Icom IC-A16B - VHF Air Band Handheld Transceiver Radio.	456543	Unidade	4	4.080,54	16.322,16

1.1.2. MATERIAL PARA MOVIMENTAÇÃO, GUARDA E ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA (UNITÁRIO) R\$	VALOR DE REFERÊNCIA (TOTAL) R\$
11	Transpalete hidráulico manual (paleteira): Fabricado em aço carbono, com capacidade mínima de carga de 3000kg, largura dos garfos entre 520mm e 550mm que sejam compatíveis com	444101	Unidade	9	3.713,67	33.423,03



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Seção de Licitação

	paletes padrão PBR. Dimensões aproximadas: 100cmX120cm. Rodas duplas de poliuretano ou nylon. Alavanca com três níveis de operação: subida, descida e neutro.					
12	Paleta em polietileno: Alta Densidade; Comprimento 100cm; Largura: 120cm; Tipo Universal – PBR; Quantidade Entradas: 4 Un; Altura: 12,5 cm; Capacidade: 3.000Kg ou superior.	439860	Unidade	50	731,29	36.564,50
13	Balança eletrônica plataforma: Bivolt, com capacidade 200 kg ou superior; display de 5 dígitos; visor digital elevado a aprox. 80cm da base; Dimensões aproximadas 80x60x120cm. Baixo consumo de energia e com selo INMETRO. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	454433	Unidade	2	4.188,85	8.377,70
14	Balança digital: Bivolt, com capacidade até 40 kg e escala de 5g; display de 5 dígitos; acumula operações de 0 - 99; precisão 1/3000 ES; Dimensões aproximadas 34x34x10,5cm. Baixo consumo de energia e com selo do INMETRO. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	461228	Unidade	2	727,54	1.455,08

1.1.3 MATERIAL PERMANENTE:

ITEM	Descrição/ Especificação Resumida	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA (UNITÁRIO) R\$	VALOR DE REFERÊNCIA (TOTAL) R\$
15	Frigobar: Capacidade: de 76 a 93 litros. Tensão 110V e 220V. Cor branca. Selo PROCEL. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): Eficiência energética A. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima 12 meses.	327808	Unidade	31	1.594,65	49.434,15
16	Longarina 3 assentos em aço inox: Assento em chapa de aço inox perfurado, espessura mínima de 3 mm; laterais reforçadas com bordas arredondadas; Base fixa em aço inox com sapatas reguláveis; Encosto com estrutura em aço perfurado resistente; Curvatura do assento de acordo com norma NR17 de ergonomia; Peso máximo recomendado por assento: 120kg à 150 Kg; Largura total da longarina: 165cm a 185cm.	289426	Unidade	20	2.065,32	41.306,40

1.1.4 MATERIAL DE MANUTENÇÃO:

G R U P O	ITEM	Descrição/ Especificação Resumida	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA (UNITÁRIO) R\$	VALOR DE REFERÊNCIA (TOTAL) R\$
	17	Carregador de bateria: tipo automotiva; velocidade carga: lenta e rápida; tensão alimentação: 110/220 V, capacidade: até 5 baterias; tensão saída: 12-24 V; corrente saída: 150,75 A, frequência: 50-60 Hz. Deverá acompanhar manual de utilização. Garantia mínima 12 meses.	404814	Unidade	8	1.677,29	13.418,32



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9^aRF
Seção de Licitação

	18	Pneu: Tamanho 225/50R17. Só será admitida oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe C para Eficiência Energética (Resistência ao rolamento), e classe C para Segurança (Aderência ao molhado), nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.	398435	Unidade	4	821,30	3.285,20
1	19	Pneu: Tamanho 225/45R17. Só será admitida oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe C para Eficiência Energética (Resistência ao rolamento), e classe C para Segurança (Aderência ao molhado), nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.	450072	Unidade	4	730,97	2.923,88
	20	Pneu: Tamanho 215/50R17. Só será admitida oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe C para Eficiência Energética (Resistência ao rolamento), e classe C para Segurança (Aderência ao molhado), nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.	464151	Unidade	9	791,52	7.123,68
	21	Pneu: Tamanho 225/45R18. Só será admitida oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe C para Eficiência Energética (Resistência ao rolamento), e classe C para Segurança (Aderência ao molhado), nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.	430330	Unidade	4	1.523,00	6.092,00

1.1.5 MATERIAL DE TI/TIC:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA (UNITÁRIO) R\$	VALOR DE REFERÊNCIA (TOTAL) R\$
22	Bateria para notebook: compatíveis com os Notebooks da marca DELL, modelo Latitude E7440. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	444722	Unidade	30	473,34	14.200,20

1.1.6 Estimativas de consumo individualizadas, do Órgão gerenciador e Órgão participante:

Órgão Gerenciador: Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 9 ^a RF – UASG 170156					
item	DESCRÍÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Espectrômetro Raman, tipo portátil, para identificação de drogas incluindo NSP	Unidade	1	1	1



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9^aRF
Seção de Licitação

	(Novas Substâncias Psicoativas), adulterante de drogas e produtos químicos. Descrição completa constante do Adendo I ao Termo de Referência.				
2	Sistema de Reconhecimento de placas veiculares – OCR (Optical Character Recognition): Descrição completa constante do Adendo II ao Termo de Referência.	Conjunto	4	40	40
3	Cofre digital para armas e munições: Medidas úteis internas aproximadas (A x L x P): 1530mm x 495mm x 330mm. Estrutura do Gabinete: Soldada; Chapas de aço, espessura mínima de 2 mm; Capacidade para no mínimo 6 armas longas. Estrutura da Porta: Frente do painel e traseira do painel em aço; Abertura no sentido horizontal para direita; Chapa de aço, espessura mínima 4,00 mm; mínimo 5 travas (ferrolho) metálica de 16 mm de diâmetro, zincado. Acabamento: Revestimento interno de carpete; pintura contra arranhões e corrosão. Garantia mínima: 36 (trinta e seis) meses.	Unidade	1	5	5
4	Bancada portátil: dobrável, tipo maleta, confeccionadas em metal e plástico, cor escura. Dimensões quando abertas: aproximadamente 74 cm (altura) x 75 cm (largura) x 183 cm (comprimento). Resistente a no mínimo 130 kg.	Unidade	2	14	14
5	Lanterna tática: em alumínio aeroespacial ou de resistência equivalente, 1000 Lúmens, acionamento silencioso; à prova d'água; resistente a impactos e quedas; alcance mínimo do feixe de luz de 150 m; acionamento traseiro. Comprimento aproximado: 10cm a 20cm, diâmetro não superior a 3,5cm; intensidade a partir de 1.000 (um mil) lúmens; com bateria portátil (deve possibilitar a troca das pilhas para fazer as recargas). Modelo de referência (equivalente ou superior): Lanterna tática Draco Invictus profissional 1000 lumens IPX8.	Unidade	10	110	110
6	Lanterna tipo tocha: foco de mão/Farol de LED, manual, com cabo (comprimento mínimo 3,5 metros); alimentação externa 12 / 24 V; alta capacidade de iluminação à distância para busca.	Unidade	1	2	2



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9^aRF
Seção de Licitação

7	Colete salva-vidas: tipo auto inflável para uso sobreposto ao colete balístico; o colete deve inflar automaticamente o carregamento de CO2 após 5 segundos em água; possibilitar infusão mecânica (puxando o cordel); incluir no mínimo 01 (um) cartucho de CO2; Homologado pela Marinha do Brasil; Tamanho G; Peso mínimo suportado: 120 quilos.	Unidade	1	5	5
8	Radiobaliza Indicadora de Posição de Emergência (EPIRB) Automático: Frequência 406 MHz; compatível com MEOSAR e com suporte para ecossistemas Cospas-Sarsat; com casulo de lançamento automático. Validade da bateria (unidade selada): no mínimo 36 (trinta e seis) meses.	Unidade	1	1	1
9	Inversor de voltagem: inversor de potência automotivo 500w: 110v CA, com 2 (duas) saídas em tomadas padrão, e no mínimo 2 (duas) portas de saídas USB. Plug para conexão no isqueiro do veículo 12 V. Garantia mínima 12 meses. Deverá acompanhar manual do fabricante.	Unidade	1	7	7
10	Rádio transceptor de uso aeronáutico: Tipo portátil, VHF, resistente a água; mínimo 200 canais de memória, bateria recarregável. Saída de áudio igual ou superior a 1500 mW de potência. Potência mínima do transmissor: 6.0W (PEP); Luz de fundo de tela para operação noturna. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima 12 meses. Modelo de referência (Equivalente ou Superior): Icom IC-A16B - VHF Air Band Handheld Transceiver Radio.	Unidade	1	4	4
11	Transpalete hidráulico manual (paleteira): Fabricado em aço carbono, com capacidade mínima de carga de 3000kg, largura dos garfos entre 520mm e 550mm que sejam compatíveis com paletes padrão PBR. Dimensões aproximadas: 100cmX120cm. Rodas duplas de poliuretano ou nylon. Alavanca com três níveis de operação: subida, descida e neutro.	Unidade	1	7	7
12	Paleta em polietileno: Alta Densidade; Comprimento 100cm; Largura: 120cm; Tipo Universal – PBR; Quantidade Entradas: 4 Un; Altura: 12,5 cm; Capacidade: 3.000Kg ou superior.	Unidade	10	50	50



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9^aRF
Seção de Licitação

13	Balança eletrônica plataforma: Bivolt, com capacidade 200 kg ou superior; display de 5 dígitos; visor digital elevado a aprox. 80cm da base; Dimensões aproximadas 80x60x120cm. Baixo consumo de energia e com selo INMETRO. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	Unidade	1	1	1
14	Balança digital: Bivolt, com capacidade até 40 kg e escala de 5g; display de 5 dígitos; acumula operações de 0 - 99; precisão 1/3000 ES; Dimensões aproximadas 34x34x10,5cm. Baixo consumo de energia e com selo do INMETRO. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	Unidade	1	2	2
15	Frigobar: Capacidade: de 76 a 93 litros. Tensão 110V e 220V. Cor branca. Selo PROCEL. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): Eficiência energética A. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima 12 meses.	Unidade	3	27	27
16	Longarina 3 assentos em aço inox: Assento em chapa de aço inox perfurado, espessura mínima de 3 mm; laterais reforçadas com bordas arredondadas; Base fixa em aço inox com sapatas reguláveis; Encosto com estrutura em aço perfurado resistente; Curvatura do assento de acordo com norma NR17 de ergonomia; Peso máximo recomendado por assento: 120kg à 150 Kg; Largura total da longarina: 165cm a 185cm.	Unidade	5	20	20
17	Carregador de bateria: tipo automotiva; velocidade carga: lenta e rápida; tensão alimentação: 110/220 V, capacidade: até 5 baterias; tensão saída: 12-24 V; corrente saída: 150,75 A, frequência: 50-60 Hz. Deverá acompanhar manual de utilização. Garantia mínima 12 meses.	Unidade	2	8	8
18	Pneu: Tamanho 225/50R17. Só será admitida oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe C para Eficiência Energética (Resistência ao rolamento), e classe C para Segurança (Aderência ao molhado), nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.	Unidade	2	4	4



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9^aRF
Seção de Licitação

19	Pneu: Tamanho 225/45R17. Só será admitida oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe C para Eficiência Energética (Resistência ao rolamento), e classe C para Segurança (Aderência ao molhado), nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.	Unidade	2	4	4
20	Pneu: Tamanho 215/50R17. Só será admitida oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe C para Eficiência Energética (Resistência ao rolamento), e classe C para Segurança (Aderência ao molhado), nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.	Unidade	2	4	4
21	Pneu: Tamanho 225/45R18. Só será admitida oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe C para Eficiência Energética (Resistência ao rolamento), e classe C para Segurança (Aderência ao molhado), nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.	Unidade	2	4	4
22	Bateria para notebook: compatíveis com os Notebooks da marca DELL, modelo Latitude E7440. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	10	30	30

Órgão Participante: Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 10 ^a RF – UASG 170177					
item	DESCRÍÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Espectrômetro Raman , tipo portátil, para identificação de drogas incluindo NSP (Novas Substâncias Psicoativas), adulterante de drogas e produtos químicos. Descrição completa constante do Adendo I ao Termo de Referência.	Unidade	1	1	1
2	Sistema de Reconhecimento de placas veiculares – OCR (Optical Character Recognition): Descrição completa constante do Adendo II ao Termo de Referência.	Conjunto	1	4	4
4	Bancada portátil: dobrável, tipo maleta, confeccionadas em metal e plástico, cor escura. Dimensões quando abertas: aproximadamente 74 cm (altura) x 75 cm	Unidade	1	6	6



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9^aRF
Seção de Licitação

	(largura) x 183 cm (comprimento). Resistente a no mínimo 130 kg.				
9	Inversor de voltagem: inversor de potência automotivo 500w: 110v CA, com 2 (duas) saídas em tomadas padrão, e no mínimo 2 (duas) portas de saídas USB. Plug para conexão no isqueiro do veículo 12 V. Garantia mínima 12 meses. Deverá acompanhar manual do fabricante.	Unidade	1	2	2
11	Transpalete hidráulico manual (paleteira): Fabricado em aço carbono, com capacidade mínima de carga de 3000kg, largura dos garfos entre 520mm e 550mm que sejam compatíveis com paletes padrão PBR. Dimensões aproximadas: 100cmX120cm. Rodas duplas de poliuretano ou nylon. Alavanca com três níveis de operação: subida, descida e neutro.	Unidade	1	2	2
13	Balança eletrônica plataforma: Bivolt, com capacidade 200 kg ou superior; display de 5 dígitos; visor digital elevado a aprox. 80cm da base; Dimensões aproximadas 80x60x120cm. Baixo consumo de energia e com selo INMETRO. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	Unidade	1	1	1
15	Frigobar: Capacidade: de 76 a 93 litros. Tensão 110V e 220V. Cor branca. Selo PROCEL. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): Eficiência energética A. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima 12 meses.	Unidade	1	4	4
20	Pneu: Tamanho 215/50R17. Só será admitida oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe C para Eficiência Energética (Resistência ao rolamento), e classe C para Segurança (Aderência ao molhado), nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.	Unidade	1	5	5

1.2 Não será adotado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte nos termos do Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze meses)** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo improrrogável na forma do art. 15, § 3º, da Lei nº 8.666/93.



2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.2 De modo geral, orienta o art. 3º da Lei nº 8.666, que o processo licitatório se destina a garantir, dentre outras, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, por meio das contratações realizadas pela Administração Pública Federal.

5.2.1 De acordo com o Decreto Nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º supracitado, consideram-se critérios e práticas sustentáveis, entre outros:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e,

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.3 A comprovação das exigências apresentadas poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada.

5.3.1 Na ausência da certificação pelos meios especificados no subitem acima, a comprovação poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos.

5.3.1.1 Durante o prazo de vigência contratual, a Contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem quanto às exigências do instrumento convocatório.



6. ENTREGA CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos bens consta da tabela abaixo, e será computado a partir da ciência da Ordem de Fornecimento, após a emissão da Nota de Empenho correspondente, em remessa única conforme a quantidade solicitada, de acordo com os subitens 1.1.1 a 1.1.4, nas seguintes localidades e endereços:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PRAZO ENTREGA	LOCALIDADE DE ENTREGA (endereço constante da tabela no subitem 6.1.1).
1	Espectrômetro Raman	120 dias	ALF/CTA/PR (1) SRRF10 (1)
2	Sistema de Reconhecimento de placas veiculares - OCR	60 dias	DIREP 9 ^a RF (40) DRF/SAO/RS (4)
3	Cofre digital para armas e munições	30 dias	DIREP 9 ^a RF (3) CEOAR (1) ALF/DCA/SC (1)
4	Bancada portátil	30 dias	ALF/FOZ/PR (7) ALF/DCA/SC (7) SRRF10 (4) DRF/SAO/RS (2)
5	Lanterna tática	45 dias	ALF/FOZ/PR (40) DIREP RF09 (70)
6	Lanterna tipo tocha	30 dias	ALF/SFS/SC (2)
7	Colete salva-vidas	30 dias	ALF/SFS/SC (5)
8	Radiobaliza indicadora de posição de Emergência (EPIRB)	60 dias	ALF/SFS/SC (1)
9	Inversor de voltagem	30 dias	DIREP 9 ^a RF (7) SRRF10 (1) DRF/SAO/RS (1)
10	Rádio transceptor de uso aeronáutico	45 dias	CEOAR (4)



11	Transpalete hidráulico manual (paleteira)	30 dias	ALF/DCA/SC (7) SAREP/DRF/STM/RS (1) DRF/SAO/RS (1)
12	Palete em polietileno	45 dias	ALF/DCA/SC (50)
13	Balança eletrônica plataforma	30 dias	ALF/DCA/SC (1) DRF/SAO/RS (1)
14	Balança digital	30 dias	ALF/FOZ/PR (2)
15	Frigobar	30 dias	ALF/FOZ/PR (16) ALF/ITJ/SC (3) ALF/DCA/SC (8) SAREP/DRF/STM/RS (4)
16	Longarina 3 assentos em aço inox	45 dias	ALF/FOZ/PR (20)
17	Carregador de bateria	30 dias	DRF/PTG/PR (3) ALF/DCA/SC (5)
18	Pneu: Tamanho 225/50R17	30 dias	ALF/FOZ/PR (4)
19	Pneu: Tamanho 225/45R17	30 dias	ALF/FOZ/PR (4)
20	Pneu: Tamanho 215/50R17	30 dias	ALF/FOZ/PR (4) IRF/CHU/RS (5)
21	Pneu: Tamanho 225/45R18	30 dias	ALF/FOZ/PR (4)
22	Bateria para notebook	30 dias	ALF/FOZ/PR (30)

6.1.1 Endereço e contato para entrega:

Unidade Administrativa	Unidade	Endereço	Contato
RF09	ALF/CTA/PR	Rua João Negrão, nº 246, 1º andar. CEP 80010-200. Curitiba-PR	Janaína Marine Marcon e/ou Sueli da Luz Gomes Fone: (41) 99238-6578
	ALF/DCA/SC	Avenida República Argentina, nº 140. Centro. CEP 89950-000. Dionísio Cerqueira-SC.	Vande Márcio Tschá Sede Alfândega Fone: (49) 3644-1152 -----



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Seção de Licitação

			ACI-Cargas Fone: (49) 3644-4338
	ALF/FOZ/PR	Avenida Paraná, nº 1.227. Bairro Monjolo. CEP 85864-385. Foz do Iguaçu-PR.	Itens 18, 19, 20 e 21: Divisão de Repressão ao Contrabando e Descaminho- DIREP/FOZ: Cezar Augusto Falcão Fone: (45) 99105-3105 Carlos Felipe Leite Fone: (45) 98814-8868
			Demais itens: Vanda Peres de Souza Fone: (45) 3520-4328
	ALF/ITJ/SC	Rua Dr. Pedro Ferreira, nº 34. Centro. CEP 88301-030. Itajaí-SC.	Alessandro Quinteiro Fone: (47) 2104-3851
	ALF/SFS/SC	Rua Fernandes Dias, nº 71. Centro histórico. CEP 89240-000. São Francisco do Sul-SC.	Alexandre e/ou Antônio Fone: (47) 3444-2700
	DRF/PTG/PR	Avenida Visconde de Taunay, nº 1.051. CEP 84051-902. Ponta Grossa-PR.	Vanessa C. Guimarães Fone: (42) 3220-1993
RF10	SRRF10	Avenida Loureiro da Silva, 445 - térreo - sala 4. Centro Histórico. CEP 90013-900. Porto Alegre – RS.	Carlos Eduardo de Oliveira Fone: (51) 3290-4101 / 3290-4156
	DRF/SAO/RS	Avenida Brasil, nº 1400 – Centro. CEP 98801-590. Santo Ângelo – RS.	Mucio Mendes Muniz Jr. Fone: (55) 98426-1740.
	SAREP/DRF/STM/RS (Depósito da Receita Federal do Brasil)	Avenida Hélio Basso, nº 1301. CEP 97070-805. Santa Maria – RS.	Dainy Pacheco Fone: (55) 99717-5413
	IRF/CHU/RS	Rodovia BR 471, Km 690 – Aduana. CEP 96255-000. Chuí – RS.	Nilvaro Fernandes Costa, Fone: (53) 3265-1077
ÓRGÃOS CENTRAIS	DIREP RF09	ITEM 3 (1 unidade) e demais itens: Rua André de Barros, nº 398. Centro. CEP: 80010-080. Curitiba-PR.	Claudio Ernesto Lemos Fone: (41) 3883-6731
		ITEM 3 (1 unidade): Avenida Portuária, s/nº - Dom Pedro II. CEP: 83221-570. TCP – Terminal de Contêineres. Sala da Receita Federal – Paranaguá-PR.	Matheus Augusto Oliveira Fone: (41) 2152-5800
		ITEM 3 (1 unidade): Avenida Portuária Vicente Honorato Coelho, nº 01. São Domingos. CEP: 88370-904.	Elton Busarello Fone: (47) 2104-3300



		Portonave. Sala da Receita Federal. Navegantes-SC.	
	CEOAR	Rua Cícero Jaime Blev, s/nº - Hangar 23. Aeroporto do Bacacheri. Curitiba-PR.	David Santiago Delatre Fone: (41) 99955-7272

6.1 O fornecedor deverá entregar toda a quantidade de bens especificados na Nota de Empenho dentro do prazo constante do subitem 6.1 do presente Termo, a depender das necessidades da contratante.

6.2 Os prazos poderão ser prorrogados por até **30 dias**, a critério da contratante. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, se necessário, deverá ser dirigido ao Órgão/Unidade que emitiu a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, dentro do prazo de entrega inicialmente previsto. Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo após término do prazo de entrega inicialmente computado.

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **30 (trinta) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo de:

6.4.1 **ITEM 01:** 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.2 **DEMAIS ITENS:** 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Recebimento definitivo:

6.5.1 **ITEM 01:** O item será recebido definitivamente por comissão de Servidores a ser designada, no prazo de **30 (trinta) dias contados do término do treinamento para utilização do equipamento**, conforme disposto no tópico 2 do Adendo I em anexo. Para o recebimento definitivo será verificado se o equipamento atende às especificações deste Termo de Referência, bem como se a capacitação atingiu o escopo esperado. Será lavrado um termo circunstanciado de recebimento.

6.5.2 **DEMAIS ITENS:** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 A(s) Contratante(s) não disponibilizará equipamento nem pessoal para descarga de itens, cabendo a responsabilidade totalmente às empresas vencedoras, devendo estes custos serem parte do preço final.



6.8 A(s)entrega(s) deverá(ão) ser feita(s) dentro dos horários de trabalho das Unidades da RFB da Região Fiscal correspondente e/ou Órgão participante, das 8:00 às 12h e das 13:30 às 17:30h, mediante agendamento por meio dos contatos constantes do subitem 6.1.1 deste documento, com no mínimo 48 horas de antecedência.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- 7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, ou qualquer outra informação pertinente ao item adquirido pela Administração.

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.1.2 Em caso de itens importados, a Contratada deverá comprovar, no momento da entrega, sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não serem aceitos e incidirem as penalidades contratuais previstas;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.
- 8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **01 (um) ano** contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

R = V (I – I⁰) / I⁰, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9 As contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/1993 e no Decreto 7.892/2013 e suas alterações.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Trata-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos por meio de Ata de Registro de Preços, dos quais não resultam obrigações futuras.

14.1.2 O pagamento está condicionado à entrega e aceitação definitiva dos materiais, segundo as regras deste Termo de Referência.

15 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, deverá ser de no mínimo:

15.1.1 **ITEM 1: 60 (sessenta) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.1.2 **ITEM 2: 24 (vinte e quatro) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.1.3 **ITEM 03 e 08: 36 (trinta e seis) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.1.4 **DEMAIS ITENS: 12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2 A garantia será prestada com vistas a manter os artefatos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



15.5 As peças, partes ou itens que apresentarem víncio ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6 Uma vez notificada, a Contratada deverá apresentar uma resposta com a proposta e prazo de reparação ou substituição dos bens que apresentarem víncio ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação da Contratante. O prazo indicado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

15.6.1 Uma vez aprovada essa proposta pela Contratante, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem víncio ou defeito no prazo informado, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.6.2 Se o prazo estabelecido para reparação ou substituição dos bens que apresentarem víncio ou defeito for superior a **30 (trinta) dias** a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.6.3 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.6.4 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.6.5 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**



(1) moratória de **0,2%** (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7.2 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12 As sanções serão aplicadas conforme graus e infrações descritos nas tabelas de Infrações e Graduação a seguir:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações, não previstas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pela Contratante	1
3	Atraso injustificado nas entregas	2
4	Descumprimento de prazos, exceto quanto ao item 3 supra	3
5	Erros de execução do objeto	3
6	Desatendimento às solicitações da Contratante	3
7	Descumprimento de quaisquer outras obrigações, não explicitadas nos itens anteriores, que sejam consideradas médias	3
8	Execução imperfeita do objeto	3
9	Não entrega de documentação importante solicitada pela Contratante	4
10	Descumprimento de quaisquer outras obrigações, não explicitadas nos itens anteriores, que sejam consideradas graves	4
11	Inexecução parcial da obrigação	4
12	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos da obrigação	4
13	Suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, da execução do objeto	4
14	Não substituir o material recusado pela fiscalização no prazo definido no Edital	4
15	Descumprimento de legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5
16	Inexecução total da obrigação	5



17	Cometimento de fraude fiscal durante a execução do objeto	5
18	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos ou omissão de informações	5
19	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores	5

GRAU	ADVERTÊNCIA	MULTA E BASE DE CÁLCULO		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCREDECIMENTO DO SICAF
		Mora diária (calculada sobre o valor global, até o limite de 30 dias)	Compensatória (calculada sobre o valor global)	
1	Sim	0,05% por ocorrência	0,5% por ocorrência	Não
2	Não	0,05% por ocorrência	1% por ocorrência	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	Não	0,1% por ocorrência	2% por ocorrência	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	Não	0,2% por ocorrência	4% por ocorrência	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
5	Não	0,3% por ocorrência	10% por ocorrência	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos

16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1 As exigências de **habilitação jurídica** e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



17.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.2 Informar, sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do material, devidamente registrado na entidade competente, quando for o caso.

17.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa a este Termo.

17.5 O critério de julgamento da proposta é o **menor preço unitário por item/grupo**.

17.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 O custo estimado da contratação é de **R\$4.389.623,39 (quatro milhões, trezentos e oitenta e nove mil, seiscientos e vinte e três reais e trinta e nove centavos)**.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Datado eletronicamente.

Chefia DIPOL
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 9^aRF
[assinado digitalmente]



ADENDO I

Especificação Técnica e Treinamento

Item 1: Espectrômetro Raman

1. Espectrômetro Raman, tipo portátil, para identificação de drogas, incluindo NSP (Novas substâncias psicoativas), adulterantes de drogas e produtos químicos:
1.1. Laser: 785 nm ou superior:
1.1.1. Potência de saída do laser de, no mínimo, 100 mW;
1.1.2. Laser focado e com tamanho de spot grande para maior segurança do operador;
1.1.3. Classe do laser: 3B;
1.2. Faixa espectral de 500 cm ⁻¹ a 2000 cm ⁻¹ ou superior;
1.3. Resolução espectral de 15 cm ⁻¹ ou superior;
1.4. Detector de Disposição linear CCD, InGaAs ou TE InGaAs;
1.5. Tela/display colorido e resistiva, tipo LED ou LCD;
1.5.1. Tamanho da Tela/Display de 3 polegadas ou superior;
1.5.2. Resolução mínima do Display: 800 x 480;
1.6. Interface de comunicação: Wifi, Bluetooth e/ou USB;
1.7. Temperatura de operação mínima: de -10 °C a +50 °C ;
1.8. Umidade relativa de operação: 0 a 90%;
1.9. Peso máximo: 2,5 kg com bateria;
1.10. Proteção mínima: IP64;
1.11. Resistente a choque, queda e vibração;
1.12. Fonte de alimentação externa (voltagem): bivolt
1.12.1. Acessório carregador de bateria;
1.12.2. Duas baterias recarregáveis inclusas (conjunto principal e sobressalente), caso a bateria principal seja interna e não removível pelo usuário, a bateria sobressalente pode ser substituída por carregador portátil tipo "power bank", com duração mínima de uso contínuo de 3 horas;
1.12.3. Bateria com duração mínima de uso contínuo: 4 horas;
1.13. Medição nos modos: superfície, através da embalagem e de leitura em vial;
1.13.1. Capacidade de obtenção de espectros através de embalagens tipo: plásticos transparentes, vidros transparentes e coloridos;
1.14. Bibliotecas espectrais eletrônicas com no mínimo 500 compostos;
1.14.1. Bibliotecas devem conter obrigatoriamente drogas de abuso, novas substâncias psicoativas (NPS), precursores, adulterantes de drogas e produtos químicos diversos;
1.14.2. Atualização de bibliotecas gratuitas pelo fabricante, pelo menos no período da garantia;
1.14.3. Espectros da biblioteca obtidos a partir de padrões com rastreabilidade;
1.14.4. Biblioteca comercial com dados incorruptíveis, a fim de garantir a cadeia de custódia;



1.14.5. As buscas de espectros questionados nas bibliotecas eletrônicas devem diferenciar cocaína base livre de cocaína sal cloridrato;

1.14.6. As buscas de espectros questionados nas bibliotecas eletrônicas devem identificar e diferenciar: clorofórmio, cloreto de etila, diclorometano e tricloroetileno;

1.15. Software:

1.15.1. Software embutido, que deve realizar comparações incluir as bibliotecas espectrais;

1.15.2. Permite exportação dos dados/espectros em formatos: a) SPC (Galactic); b) Excel e/ou CSV; c) pdf;

1.15.3. O software do equipamento deve ser objetivo e amigável.

1.15.4. O software deve possuir ferramenta de busca em todas bibliotecas eletrônicas do equipamento, que gera um resultado da substância identificada de forma nominal.

1.15.5. O resultado de uma busca lista pelo menos 2 substâncias, em ranking de similaridade com a amostra analisada.

1.15.6. O software deve possuir capacidade de detecção de pelo menos 2 substâncias em uma mistura;

1.15.7. O software deve permitir a identificação individual de cada amostra analisada, e armazenar os resultados de cada análise de forma automática informando um ID sequencial (campos não editáveis) e/ou com espaço para anotações e observações do operador (campo editável);

1.15.8. O software deve permitir a geração de relatório com a identificação nominal ou por número único de cada amostra.

1.16. Deve possuir os seguintes acessórios:

1.16.1. Óculos de segurança adequado ao laser oferecido;

1.16.2. Padrão para calibração;

1.16.3. Adaptador para análise de amostras líquidas em vials de vidro;

1.16.4. Maleta rígida e com nichos em espuma para transporte e armazenamento do instrumento e acessórios;

1.16.5. Acessórios, suportes, conectores e adaptadores necessários para perfeito funcionamento do equipamento e seus componentes/software/hardware;

1.16.6. cabo USB ou similar para conexão e carregamento do equipamento, carregador com plug para tomada padrão;

1.16.7. 100 (cem) vials de vidro, compatível com o acessório adaptador para utilização de vials;

1.16.8. 100 (cem) tampas de vials compatível com os vials descritos anteriormente;

1.16.9. Manuais de operação em português.

1.17. Deve ser oferecido suporte técnico remoto, pelo menos durante horário comercial, durante a garantia do equipamento.

1.17.1. O suporte técnico deve incluir a consulta e resposta do fabricante, em relação a espectros de substâncias questionadas e não identificadas no equipamento, em um prazo de até 24 horas úteis, por período indeterminado.

1.18. A empresa vencedora deve possuir assistência técnica no país, com técnicos especializados e treinados na fabricante, aptos a atender a Contratante em sua localidade.

2. Deverão ser oferecido os seguintes treinamentos:



- 2.1. Treinamento remoto (EAD) de 4 horas/aula, que serão disponibilizadas pelo fabricante, antes do treinamento presencial, em plataforma de ensino na internet para acesso de Servidores da Receita Federal do Brasil na 9^a Região Fiscal (Paraná/Santa Catarina) e Servidores da Receita Federal do Brasil na 10^a Região Fiscal (Rio Grande do Sul).
- 2.2. Treinamento presencial para os referidos Servidores no uso do equipamento fornecido.
- 2.3. O treinamento presencial deverá abranger no mínimo informações sobre as principais funcionalidades do equipamento, utilização do software e buscas em bibliotecas, exercícios práticos de uso e obtenção de espectros, cuidados no manuseio, manutenções preventivas e corretivas básicas.
- 2.4. A carga horária para realização dos treinamentos presenciais será de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas.
- 2.5. Os treinamentos presenciais ocorrerão nas dependências do Órgão contratante.
3. Local de entrega e treinamento: Constante do Item 6 do Termo de Referência.
- 4. Os Servidores a serem treinados no equipamento entregue e instalado serão previamente designados para composição de comissão de recebimento definitivo do equipamento, nos termos do subitem 6.5.1 do Termo de Referência.**



ADENDO II

Especificação Técnica

Item 2: Sistema de reconhecimento de placas veiculares – OCR (*Optical Character Recognition*)

1. Sistema de reconhecimento de placas veiculares – Solução Completa (equipamento fixo)

1. DESCRIPTIVO:

O sistema de reconhecimento de placas veiculares terá como uma das metas ter dispositivos para captura e processamento de imagens com qualidade e definição para utilização em sistemas de leitura de placas e suas aplicações para serem instaladas em diferentes áreas estratégicas que ainda não possuem monitoramento, podendo assim auxiliar na detecção, reconhecimento e atuação da Receita Federal no controle aduaneiro frente aos diferentes modais de mobilidade.

O monitoramento eletrônico de veículos se dará através de sistema de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR - *Optical Character Recognition*) e deverá ser capaz de detectar e reconhecer TODOS os modelos de placa, tanto do modelo antigos quanto do novo (Mercosul), nacional e estrangeiro. O sistema deverá ter a capacidade de leitura nas 24 horas do dia, e em condições atmosféricas adversas, tais como: chuva, neblina, cerração, possuindo assertividade de leitura de no MÍNIMO 90% das placas legíveis, de veículos rodando em velocidades de até 150km/h ou mais, e com alcance de captura de até 30 metros do ponto de instalação.

As características e padronizações dos equipamentos utilizados para a realização deste projeto, obedecerão às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e deverão ter seu modelo aprovado e homologado pelo INMETRO, no que couber.

O princípio de funcionamento se dará através da coleta automática de imagem utilizando o processamento de imagem, não sendo necessária a instalação de dispositivos para determinar a passagem ou não de um veículo (laços indutivos por exemplo). Isso permitirá que o sistema seja implantado em tempo reduzido e com custo inferior comparado a sistemas que utilizam como princípio de funcionamento a detecção dos veículos através de laços indutivos, barreiras ópticas, entre outras. Outro benefício que se almeja é o fato de não necessitar de obras nas vias para a instalação de laços, evitando atrapalhar o trânsito local e diminuindo significativamente a demanda por manutenção.

Tendo em vista as limitações de comunicação em determinados pontos, faz-se necessário que todo o processamento seja feito localmente em cada ponto de monitoramento. Após a captura automática da imagem dos veículos, o sistema deverá identificar automaticamente a placa, sem que haja a necessidade de envio da mesma para um servidor de processamento centralizado. Com isso só serão enviadas para o servidor de aplicação as imagens que tiveram uma placa identificada. Essa característica traz grandes benefícios na questão da utilização de links de dados mais limitados, sejam eles rádio, fibra ou cabo. O tráfego de informação será restrito às informações já tratadas, ou seja, não existe a necessidade de ocupar a banda de transmissão com vídeo contínuo, mas apenas o envio de uma ou mais fotos do veículo, a placa lida, data e hora e a localidade.

Para viabilizar esse funcionamento o sistema deverá operar com uma captação de fotos com alta qualidade tanto no modo diurno quanto noturno e possuir integrado um algoritmo OCR (reconhecimento óptico de caracteres), sendo que para o modo noturno a iluminação deverá ser infravermelha e totalmente integrada à câmera, onde deverá ser possível o perfeito sincronismo entre a captura da imagem (foto) com o disparo da iluminação.



A arquitetura do sistema deverá ser capaz de fazer capturas de placas em veículos transitando **até 150km ou mais** e o alcance de captura reconhecer as placas veiculares até 30 metros do ponto de instalação além de poder georreferenciar a localização da captura automaticamente por sinal GPS tanto no modo diurno quanto noturno, sendo a transição feita de forma automática.

O sistema deverá prever a possibilidade de configurá-lo para que registre uma ou mais fotos por veículo, especialmente no período noturno, cujo benefício de registrar várias fotos com diferentes intensidades de luminosidade permite o ótimo tratamento de placas refletivas ou normais.

O sistema deverá permitir a instalação de plugins ao dispositivo através de cartão de memória (SD Card) e permitir personalizações nos dados antes da transmissão.

A arquitetura do sistema deverá ser de forma distribuída, não sendo necessária a utilização de computadores com alto poder de processamento e armazenamento. Essa arquitetura deverá ser composta por unidades fixas, unidades móveis, sistema centralizado de gestão e acesso via computador, tablet, celular, smartphone e/ou por aplicativo específico.

A arquitetura do sistema deverá permitir o acesso remoto e simultâneo de múltiplos usuários. Deverá prover a utilização de navegadores web para acessar a interface web embarcada das configurações dos dispositivos devendo ser compatíveis com as principais ferramentas de navegação, como Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge e principais sistemas operacionais. Os acessos ao sistema poderão se dar pela Interface Web do equipamento através de modelos compatíveis com o sistema File Transfer Protocol (FTP) e Webservice/API REST personalizados.

A conectividade do sistema deverá ser por sistema de rede móvel embarcada que permita a transmissão com a mesma estabilidade, possibilitando também o acesso às suas funcionalidades por meio de rede móveis (2G/3G/4G/5G) e Wi-Fi como alternativa de comunicação de dados.

A arquitetura do sistema deverá ter proteção contra umidade e poeira no nível mínimo IP66 e proteção contra vandalismo e prever conexões elétricas entre os equipamentos com corrente DC, AC, PoE, e tensão de energia de 100V a 240V.

2. FUNCIONAMENTO

O princípio de funcionamento se dará através da coleta automática de imagem utilizando o processamento de imagem, não sendo necessária a instalação de dispositivos para determinar a passagem ou não de um veículo (laços indutivos por exemplo). Isso permitirá que o sistema seja implantado em tempo reduzido e com custo inferior comparado a sistemas que utilizam como princípio de funcionamento a detecção dos veículos através de laços indutivos, barreiras ópticas, entre outras. Outro benefício que se almeja é o fato de não necessitar de obras nas vias para a instalação de laços, evitando atrapalhar o trânsito local e diminuindo significativamente a demanda por manutenção.

Tendo em vista as limitações de comunicação em determinados pontos, faz-se necessário que todo o processamento seja feito localmente em cada ponto de monitoramento. Após a captura automática da imagem dos veículos, o sistema deverá identificar automaticamente a placa, sem que haja a necessidade de envio da mesma para um servidor de processamento centralizado. Com isso só serão enviadas para o servidor de aplicação as imagens que tiveram uma placa identificada. Essa característica traz grandes benefícios na questão da utilização de links de dados mais limitados, sejam eles rádio, fibra ou cabo. O tráfego de informação será restrito às informações já tratadas, ou seja, não existe a necessidade de ocupar a banda de transmissão com vídeo contínuo, mas apenas o envio de uma ou mais fotos do veículo, a placa lida, data e hora e a localidade.

Para viabilizar esse funcionamento o sistema deverá operar com uma captação de fotos com alta qualidade tanto no modo diurno quanto noturno e possuir integrado um algoritmo OCR (reconhecimento óptico de caracteres), sendo que para o modo noturno a iluminação deverá ser infravermelha e totalmente integrada à câmera, onde deverá ser possível o perfeito sincronismo entre a captura da imagem (foto) com o disparo da iluminação.



O sistema deverá prever a possibilidade de configurá-lo para que registre uma ou mais fotos por veículo, especialmente no período noturno, cujo benefício de registrar várias fotos com diferentes intensidades de luminosidade permite o ótimo tratamento de placas refletivas ou normais.

A arquitetura do sistema deverá ser de forma distribuída, não sendo necessária a utilização de computadores com alto poder de processamento e armazenamento. Essa arquitetura deverá ser composta por unidades fixas, unidades móveis, sistema centralizado de gestão e acesso via tablet por aplicativo específico.

3. COMPONENTES

Kit Óptico

Considera-se Kit Óptico o conjunto de equipamentos responsáveis pela aquisição de imagens. Este kit é formado por câmera, lente, iluminador do tipo infravermelho, caixas de proteção e demais acessórios mecânicos.

Câmera e iluminador deverão operar de forma sincronizada, ou seja, durante a noite ou em condições de iluminação ambiente insuficiente, a câmera deverá acionar automaticamente o iluminador. Este por sua vez, deverá ter o funcionamento similar ao de um flash fotográfico, ou seja, deverá disparar apenas no momento da captura da imagem dos veículos. Tendo em vista o fato de existirem no Brasil placas de diversas cores, confeccionadas com ou sem películas refletivas, é fundamental que o kit óptico utilizado tenha a capacidade de capturar sequências de imagens com o iluminador acionado com diferentes intensidades em cada uma das fotos. Esta característica garante que, em ao menos uma das imagens da sequência obtida a placa do veículo esteja legível. Consequentemente, o desempenho do software de análise de imagem apresentará uma maior performance, provendo resultados que vêm ao encontro das necessidades da Receita Federal e de outras instituições correlatas.

Sendo um dispositivo digital, a câmera deverá permitir que suas configurações e ajustes refinados sejam feitos de forma local ou remota, através de uma interface de comunicação IP. Essa característica é importante por ser mais imune a ruídos do que equipamentos analógicos.

Kit de Processamento

É o conjunto de equipamentos responsáveis pela aquisição, processamento, armazenamento e transmissão dos registros de imagens de um ou mais Kits Ópticos. As solicitações e recebimentos das imagens devem ocorrer de forma síncrona e eficiente, garantindo a melhor taxa de comunicação com a câmera. Após o recebimento de cada imagem, o kit de processamento deverá proceder com a análise da mesma, identificando a placa veicular independentemente das suas características: motos, carros, ônibus, caminhões, placas vermelhas, verdes, pretas e brancas, posição da placa na imagem e etc. Feito o reconhecimento da placa, os dados extraídos (texto, posição, etc) devem ser armazenados localmente em um buffer e descarregados para o sistema de gerenciamento sempre que disponível o canal de comunicação.

Deverá ser composto por uma ULP – Unidade Local de Processamento, software, licença de software OCR, interface de comunicação em rede e conectores e acessórios para fixação e interligação. Deverá possuir sistema de conexão 3G, 4G e 5G (5G se disponível). Deverá possibilitar a instalação padrão dentro de caixa e suportes próprios, de forma ostensiva, ou possibilitar de forma fácil, a instalação em caixas e suportes personalizados, de forma discreta.



Receita Federal do Brasil

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9^aRF

Divisão de Programação e Logística

Seção de Licitações



Exemplos de instalações de forma ostensiva



Exemplos de instalações de forma discreta

Sistema de gerenciamento

Para gerenciar todas as informações geradas pelos equipamentos instalados nos pontos de monitoramento, deverá ser fornecido um software de gerenciamento de registros acessível via navegador de internet.

O software de gerenciamento será instalado em datacenter mantido pela contratante, conforme recomendações da proponente.

Em linhas gerais, o sistema deverá cadastrar as câmeras e pontos de instalação, fazendo o devido vínculo entre eles. Cada ponto de instalação deve ser identificado com endereço completo e coordenada geográfica (latitude e longitude) para fins de visualização em um mapa de operação. Toda câmera deve estar associada a um ponto de instalação, que por sua vez, pode possuir uma ou mais câmeras.

As informações oriundas dos pontos de instalação deverão ser exibidas em tempo real, sob a forma de mosaico de câmeras e relatórios, respeitado as políticas de controle de acesso. Em nenhuma circunstância as informações poderão ser acessadas anonimamente, sendo necessária a autenticação dos usuários mediante a digitação de login e senha individuais. Para fins de cadastro devem existir grupos de usuários que se diferenciam pelo nível de acesso aos recursos disponíveis na aplicação, ou seja, um usuário com permissão para visualizar uma determinada câmera e as informações por ela coletadas, não poderá ter acesso às informações de outro grupo. Analogamente, o sistema de alertas por e-mail, visual ou sonoro deverá respeitar a mesma lógica.



As imagens deverão ser capturadas e armazenadas com compressão padrão jpeg (.jpg) ou outra de superior qualidade a fim de permitir a nítida visualização da placa do veículo e identificação de detalhes como: tipo, marca, modelo, espécie, dísticos do fabricante, além da cor, para imagens capturadas durante o dia. O formato de compressão se justifica pela necessidade de padronização e pela universalidade, o que permite a visualização da imagem sem a necessidade de qualquer interferência nessa ou de aquisição de software.

O sistema deve ser capaz, a partir da identificação das placas veiculares, de consultar a existência de restrição para o veículo em banco de dados on-line da Receita Federal por meio de web-service. Além disso, o sistema deverá possibilitar a inclusão de placas de veículos monitorados. Sempre que um dos veículos constantes nessa lista for identificado, o sistema deverá emitir uma notificação e/ou alarme diferenciado segundo o motivo previamente cadastrado. Entre as principais categorias de monitoramento, ter-se-á: veículos que foram furtados ou roubados, suspeitos de participação em práticas criminosas, que possuam restrições de circulação ou qualquer outro motivo. Além da funcionalidade de emissão de alertas de veículos monitorados, o sistema deverá possibilitar a pesquisa sobre histórico de circulação de uma dada placa, gerando relatórios estatísticos sobre os deslocamentos de veículos, tais como tempo médio de percurso, velocidade média entre dois pontos, origem x destino, entre outros, em interface web.

Outra funcionalidade imprescindível é a busca nos registros de correlação entre capturas, isto é, quais veículos foram capturados mais de uma vez em um mesmo ponto de instalação em um intervalo de tempo pré-definido. Todos os relatórios deverão ser passíveis de impressão, exportação em formato PDF ou em arquivo CSV.

Os dados gerados na captura das imagens, no processamento da leitura automática das placas e nas consultas aos bancos de dados, armazenados na Central de Processamento (as instalações e os equipamentos onde são armazenados os dados, realizadas as consultas aos bancos de dados e gerados os alertas), deverão estar totalmente disponíveis ao acesso exclusivo pela RFB, a qualquer tempo. Deve existir a possibilidade de integração com sistemas terceiros, através de interfaces sockets, http (get/post) ou WebService.

4. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS E TÉCNICAS

Modo de operação Fixo

Consideram-se equipamentos fixos os equipamentos instalados em poste ou estrutura de sustentação, na margem da via de rolamento, de modo que as câmeras de detecção e registro possam fiscalizar os veículos que transitem pelo local de monitoramento. O kit óptico instalado deverá monitorar uma ou mais faixas da via de monitoramento, devendo ser gerenciável.

Câmera

As câmeras devem ser capazes de realizar a captura de imagens dos veículos em movimento, em condições de se identificar a placa, em velocidades de até 150km/h ou mais, e com alcance de captura de até 30 metros do ponto de instalação. Para tanto, faz-se necessário que as câmeras atendam aos seguintes requisitos:

- A câmera digital com LPR embarcado, com capacidade de leitura de até 2 faixas de rolagem simultaneamente, gerenciável;
- A câmera digital com todos os softwares e licenças necessários para o reconhecimento de TODOS os modelos de placa, tanto do modelo antigos quanto do novo (Mercosul), nacional e estrangeiro;
- Câmera digital Dia/Noite, com sensor de imagem do tipo Global Shutter, sistema de captura Progressive Scan e capaz de mudar automaticamente do modo de operação dia (imagem colorida) para o modo noite (imagem monocromática) de acordo com a variação de luz disponível;
- A câmera deve possuir resolução mínima de 1280 x 720 (pixels), não-entrelaçadas, sem nenhum tipo de duplicação ou interpolação de linhas;
- Deve acompanhar a câmera uma lente varifocal, com sistema automático de ajuste da abertura da íris, com distância focal variável adequada para aplicações de leitura de placas localizadas até 30 metros, que possua sistema de correção de foco e zoom, tanto para o modo diurno quanto para o modo noturno com o uso de luz infravermelha;
- A câmera deve ser possibilitar múltiplos disparos por imagem, configurável;



- A câmera deve ser capaz de oferecer equilíbrio entre as zonas claras e escuras da imagem por meio de ajustes na exposição (HDR);
- A câmera deve possuir sistema de sincronismo com a iluminação auxiliar, permitindo a ligação direta de um flash ou iluminador;
- A câmera deve ser capaz de controlar o acionamento da iluminação auxiliar da seguinte forma: automaticamente, onde a câmera ativa o flash quando a luminosidade cai abaixo do limite tolerável, sempre ativado e desativado;
- Além do disparo, deve ser possível ajustar a intensidade de disparo do flash, possibilitando assim uma dosagem perfeita da quantidade de luz necessária para iluminação dos veículos e sua placa para uma perfeita identificação dos mesmos;
- A taxa de quadros transmitida pela câmera deverá ser de 15 frames por segundo ou superior, no padrão JPEG;
- A câmera deve possuir interface de comunicação digital Ethernet;
- A imagem capturada pelo sensor da câmera não deve sofrer qualquer alteração, distorção ou perdas decorrentes de interferências eletromagnéticas nos cabos ou de variação no comprimento dos mesmos;
- A câmera deve permitir o ajuste remoto de parâmetros e a instalação através de comunicação bidirecional efetuada através da mesma interface digital padrão ethernet utilizada para a transmissão de dados, sem necessidade de qualquer adaptador adicional para configuração. A câmera deve possibilitar a mudança de ajustes, status de verificação e updates realizados remotamente, em qualquer lugar, via protocolo IP. O protocolo de comunicação e demais bibliotecas de software para comunicação com a câmera devem ser abertos e disponibilizados gratuitamente pelo fabricante da câmera;
- A câmera deverá possuir um filtro de infravermelho (IR) mecânico que bloqueará a luz visível automaticamente quando migrar do modo colorido para o monocromático para evitar que as imagens fiquem borradadas em função da alta velocidade dos veículos, a câmera deve ter um controle do tempo de abertura do obturador (configuração de shutter) que possibilite a definição de valores compreendidos entre 1/15 segundos e 1/300000 segundos;
- As entradas e saídas para integração com dispositivos externos (sensores, flashes, alarmes) devem ser opticamente isoladas evitando-se assim que problemas externos danifiquem o equipamento;
- Temperatura de operação: -10º C a +65º C;

Especificações elétricas desejáveis:

- Saída de imagens: Interface Digital Ethernet 10/100/1000Mbps (Gigabit);
- Tensão de alimentação: 9 - 32 VDC com fonte de alimentação entre 100 a 240 VAC;
- Alimentação PoE padrão IEEE 802.3af (48 V);
- Consumo: menor que 20 watts;

Especificações da interface gráfica desejáveis:

- Resolução mínima 1280 x 720 (pixels);
- Captura de imagem: sistema Global Shutter;
- Tipo de sensor de imagem: CCD ou GS ou CMOS;
- Taxa de frames: 15 a 60 fps, a depender do tipo de sensor de imagem;
- Formato das imagens: JPEG
- Formato dos vídeos: H.264 H.265 e MJPEG

Especificações mecânicas desejáveis:

- Saída de imagens e configuração: 2 (duas) interfaces de rede 10/100/1000Mbps (Gigabit);
- Armazenamento externo: cartão micro SD até 128GB.
- GPS com antena externa;
- WI-FI padrão 802.11, com antena externa;
- Rede móvel padrões 5G*/4G/3G/2G, com antena externa; (*) se disponível;
- Montagem da Lente: motorizado;
- Controle de foco: motorizado.

Especificações mecânicas da Caixa de Proteção da câmera e iluminadores (padrão):



- Caixa de proteção da câmera deve ser construído em alumínio anodizado e painel frontal em policarbonato;
- Caixa de proteção da câmera deve ter grau de proteção IP 66 ou superior
- Caixa de proteção da câmera deve suportar a acomodação de 1 câmera, podendo de forma opcional abrigar a fonte de energia e cabos;
- Caixa de proteção da câmera deve possuir visor frontal em vidro e anteparo de proteção contra incidência lateral de luminosidade;
- Caixa de proteção da câmera deve ter abertura pela parte superior da caixa;
- Caixa de proteção do iluminador deve ser construído em alumínio anodizado
- Ambas as caixas de proteção devem possuir pintura do tipo epóxi;
- Ambas as caixas de proteção devem possuir proteção contra vandalismo;
- Ambas as caixas de proteção devem ter suportes e acessórios adequados para sua fixação que possibilite a movimentação giratória vertical e horizontal.

Iluminador

Características mínimas:

- Iluminador com alcance mínimo de 25 metros;
- Ângulo de abertura do cone luminoso mínimo de 15°;
- Comprimento de onda de 850nm;
- Tensão de alimentação deve ser a mesma das câmeras;
- Temperatura de Operação: -10º C a +60º C;
- Deve possuir grau de proteção IP 66 ou superior;
- O funcionamento do mesmo deve ser similar ao de um flash fotográfico: só deve ser acionado durante a captura da foto e não ficar acionado continuamente e suportar múltiplos disparos com um intervalo de tempo menor que um flash convencional;
- Iluminação infravermelha;
- Acionamento exclusivamente durante o tempo de exposição do sensor de imagem;
- LEDs indicativos de funcionamento configuráveis;
- Diagnóstico remoto e em tempo real do funcionamento do iluminador, como LEDs queimados (incluindo sua localização na matriz de LEDs), curto-círcuito interno e nível de tensão dos capacitores;
- Monitoramento remoto e em tempo real da temperatura de operação.

OCR

Características mínimas:

- Leitura automática de placas de veículos;
- Índices de reconhecimento mínimo de 90% independentemente das condições de uso (modo diurno e noturno).
- Possibilidade de inteligência artificial embarcada para soluções personalizadas para fiscalização da RFB e para análise de imagens.

ULP

- Unidade Local de Processamento Tamanho físico compacto;
- Arquitetura de processamento x86 ou x64;
- Armazenamento em drive de estado sólido;
- Alimentação bivolt;
- Processador de 4 núcleos;
- Memória de no mínimo 4 GB RAM;
- Interface de rede Ethernet 10/100/1000Mbps (Gigabit)

5. DA GARANTIA

A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do(s) equipamento(s) adquirido(s), após verificação das exigências da especificação e de testes que serão feitos em 1 (um) modelo completo fornecidos por um período de 15 (quinze) dias. Caso não esteja em conformidade, a empresa fornecedora compromete-se a substituí-lo(s) por um modelo adequado, em prazo não superior a 07 (sete) dias, a contar da notificação acerca do problema, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.



Receita Federal do Brasil

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9^aRF

Divisão de Programação e Logística

Seção de Licitações

A empresa fornecedora deve ainda responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entrega do(s) equipamento(s) substituído(s) após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

A empresa fornecedora deverá responsabilizar-se também pelas manutenções corretivas de todos os equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia, que será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, cabendo-lhe decidir pela melhor operacionalização do atendimento, sem que este traga quaisquer prejuízos a Receita Federal do Brasil.

A empresa fornecedora deverá fornecer meios de comunicação, tais como, e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia para que a Contratante aione a assistência técnica para configurações e em caso de problemas técnicos nos equipamentos.

Estudo Técnico Preliminar 49/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 10980.720829/2022-11

2. Descrição da necessidade

O presente tópico trata da necessidade da contratação considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, em atendimento ao inciso I, Art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, e diz respeito a necessidade de aquisição de equipamentos de uso em atividades de **repressão e vigilância** do Órgão e bens duráveis de utilização em atividades de **guarda e armazenamento** de mercadorias apreendidas, bem como **material de consumo e permanentes não adquiridos pelo Pregão SRRF09 nº16/2022** (autos nº 10905.720068/2022-92, conforme Termo de Homologação do referido certame, anexo I deste ETP), como abaixo segue:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	ITEM RESUMIDO	QUANTIDADE
1	Repressão e Vigilância	Espectrômetro Raman	1 unidade
2	Repressão e Vigilância	Sistema de reconhecimento de placas veiculares - OCR	40 unidades
3	Repressão e Vigilância	Cofre digital	5 unidades
4	Guarda e Armazenamento	Transpalete (Paleteira)	7 unidades
5	Guarda e Armazenamento	Palete	50 unidades
6	Guarda e Armazenamento	Balança eletrônica	1 unidade
7	Permanente (não adquiridos pelo PE SRRF09 nº 16/2022)	Balança digital	2 unidades
8	Permanente (não adquiridos pelo PE SRRF09 nº 16/2022)	Frigobar	27 unidades
9	Permanente (não adquiridos pelo PE SRRF09 nº 16/2022)	Longarina (3 lugares)	20 unidades
10	Manutenção (não adquiridos pelo PE SRRF09 nº 16/2022)	Carregador de bateria	8 unidades
11	Manutenção (não adquiridos pelo PE SRRF09 nº 16/2022)	Pneu	4 unidades
12	Manutenção (não adquiridos pelo PE SRRF09 nº 16/2022)	Pneu	4 unidades
13	Manutenção (não adquiridos pelo PE SRRF09 nº 16/2022)	Pneu	4 unidades
14	Manutenção (não adquiridos pelo PE SRRF09 nº 16/2022)	Pneu	4 unidades
15	TI/TIC (não adquiridos pelo PE SRRF09 nº 16/2022)	Bateria notebook	30 unidades
16	Repressão (não adquiridos pelo PE SRRF09 nº 16/2022)	Bancadas portáteis	14 unidades
17	Repressão (não adquiridos pelo PE SRRF09 nº 16/2022)	Lanterna tática	110 unidades
18	Repressão (não adquiridos pelo PE SRRF09 nº 16/2022)	Lanterna tipo tocha	2 unidades

19	Repressão (não adquiridos pelo PE SRRF09 nº 16/2022)	Colete salva-vidas	5 unidades
20	Repressão (não adquiridos pelo PE SRRF09 nº 16/2022)	Transmissor de localização - EPIRB	1 unidade
21	Repressão (não adquiridos pelo PE SRRF09 nº 16/2022)	Inversor veicular de voltagem	5 unidades
22	Repressão (não adquiridos pelo PE SRRF09 nº 16/2022)	Rádio transceptor	4 unidades

ITEM 1: O consumo e o tráfico de drogas têm aumentado de maneira preocupante no cenário mundial. Nesse contexto, o Brasil destaca-se como um país de trânsito de cocaína para a Europa decorrente, principalmente, da sua condição de possuir fronteiras com os maiores produtores mundiais da droga. Pesquisas e diagnósticos nacionais indicam também um grande consumo desta droga por parte da população brasileira.

Além disso, as novas substâncias psicoativas (NSPs) estão se proliferando em um ritmo sem precedentes no Brasil. Embora o mercado de NSPs ainda seja relativamente pequeno se comparado a drogas clássicas (cocaína, maconha, MDMA, etc), representam um risco significativo para a saúde pública e um desafio para a política de drogas. Nesse contexto, a Receita Federal se insere na tarefa de compreender e enfrentar o mercado ilícito de tais drogas por meio de identificação das mesmas quando de suas apreensões, desdobrando-se no acionamento de autoridades competentes para a destinação o ilícito.

A utilização de análises espectrométricas podem levar à melhorias na identificação e registro padronizado das apreensões de, por exemplo, formas de apresentação da droga cocaína (crack, pastabase, cocaína base, cloridrato), fármacos adulterantes da cocaína, produtos químicos utilizados como precursores na extração ou síntese de drogas, etc, bem como a ocultação destes em outras mercadorias.

A espectroscopia Raman, se tornou popular nos últimos anos nas instituições de segurança pública, devido à sua simplicidade, rapidez e possibilidade de análise utilizando pequena quantidade de amostra. É uma técnica que não requer aquecimento de substâncias para análise e não é destrutiva. Além de permitir a identificação de substâncias, pode diferenciar compostos na forma de sal e base, sendo essa diferenciação particularmente interessante para identificar a forma de apresentação da cocaína, por exemplo.

ITEM 2: O reconhecimento automático de placas por análise de imagem visa ampliar a capacidade e eficiência da fiscalização de veículos automotores, bem como facilitar a identificação de suspeitos em práticas delituosas.

Hoje, temos em uso na RFB o projeto SIVANA, que consiste em dotar pontos de controle em rodovias brasileiras, de sistemas capazes de realizar a leitura, identificação automática e armazenamento das placas dos veículos que por ali transitam, em tempo real, emitindo alertas sempre que um alvo em potencial for localizado e alimentando o sistema Hórus, utilizado pelas equipes de repressão para identificação de padrões e planejamento das operações de fiscalização. O sistema envolve a captura e processamento de imagens, tarefa que exige alto poder de processamento e hardware especializado.

A despeito da aquisição do sistema fixo de reconhecimento de placas veiculares adquirido e instalado pela Receita Federal em 2020, a ampliação do sistema com a instalação de novos pontos de funcionamento em locais estratégicos torna-se cada vez mais necessária em decorrência do aumento das atividades ilícitas especialmente em área de fronteira.

Após pesquisas realizadas sobre as alternativas de mercado existentes, soluções em uso por outras instituições e necessidades efetivas da RFB, foram definidos os requisitos mínimos. Os materiais a serem adquiridos são essenciais para as atividades de vigilância e repressão aduaneiras e fundamentais para o pleno desempenho das atividades institucionais.

Os quantitativos foram solicitados e estão relacionados às reais necessidades do setor demandante - Divisão de Repressão ao Contrabando e Descaminho (DIREP), para ser usado pela 9ª Região Fiscal, especialmente nas localidades que fazem fronteira terrestre com países da América do Sul e onde estão as rotas usadas pelos contraventores que usam o meio de transporte rodoviário.

ITEM 3: Necessidade de cofre se dá para acomodação de armas longas e curtas no Centro Nacional de Operações Aéreas (CEOAR), DIREP, e Alfândega de Dionísio Cerqueira/SC. Atualmente estas são as maiores Unidades da Receita Federal que possuem Servidores habilitados a utilizar as carabinas, e no entanto não há cofres com as dimensões específicas que comportem a guarda de tais armamentos, conforme estabelecido pela Portaria RFB nº 1902, de 11 de outubro de 2010 (Anexo III).

ITENS 4 A 6: As atividades de guarda, armazenamento e movimentação de mercadorias sob a guarda da Receita Federal está compreendida na Portaria RFB nº 200, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a administração e a destinação de mercadorias apreendidas. Para o correto controle, gerenciamento e guarda fiscal das mercadorias que trata o referido normativo, é necessário suprimentos que possibilitem sua remoção e acondicionamento.

A utilização dos paletes de polietileno de alta densidade (PEAD) é primordialmente sua durabilidade, uma vez que, desde que respeitados seus limites de peso, possuem vida útil de 10 anos, superior ao palete de madeira, atualmente utilizado nos depósitos de mercadorias apreendidas, que é de apenas 3 anos. Não obstante, o peso do item pleiteado é a metade do mesmo em madeira, podendo ser molhado, e utilizado em câmaras frias de baixas temperaturas. Ademais, destaca-se por tratar-se de produto 100% reciclável, podendo ser destinado corretamente após o término de sua vida útil.

A movimentação dos referidos paletes é realizada pelas paleteiras hidráulicas manuais, sem as quais torna-se impraticável a movimentação de mercadorias.

E por fim, pleiteia-se a balança digital para substituição da balança do Depósito de Mercadorias Apreendidas da Alfandega de Dionísio Cerqueira-SC, de suma importância para pesagem e conferência de mercadorias apreendidas.

ITENS 7 A 9 (PERMANENTES): Trata-se de balança digital para utilização no trabalho com mercadorias apreendidas. Uma unidade para substituição de equipamento em uso que está apresentando falhas devido ao longo tempo de uso, a outra unidade para atendimento da Comissão de Destrução - CODEM/ALF/FOZ; Os refrigeradores (frigobar) destinam-se ao atendimento de diversos setores das Unidades demandantes, incluindo guaritas de vigilantes 24horas localizadas em postos distantes de refeitórios, substituição de itens antigos e danificados (antieconômicos e inservíveis), e aparelhamento de novas instalações; por fim; a aquisição de longarinas visa o atendimento das necessidades dos contribuintes na ALF/FOZ, cuja quantidade existente é insuficiente, além do péssimo estado de conservação, sem a possibilidade de conserto.

ITENS 10 A 14 (MANUTENÇÃO): Trata-se de pneus a serem substituídos em viaturas descaracterizadas das Equipes de Repressão ao Contrabando e Descaminho da ALF/FOZ. Os veículos são frequentemente utilizados em acompanhamentos táticos e abordagens a veículos nas rodovias da região de fronteira. Assim, há necessidade de serem utilizados pneus de procedência, marcas confiáveis, alta qualidade e confiabilidade, em prol da segurança dos servidores que atuam em tal atividade. Os pneus que geralmente são incorporados, objeto de perdimento por descaminho, de procedência estrangeira, geralmente são transportados pelo contrabandista em condições que comprometem sua durabilidade e resistência, pois são retorcidos e amassados, o que danifica sua estrutura. Assim, não são confiáveis para serem instalados em veículos de uso das equipes de repressão; além dos pneus, os carregadores de bateria são de suma importância para o carregamento de baterias de viaturas e veículos apreendidos (que muitas vezes permanecem por meses estacionados nos depósitos do Órgão), das respectivas Unidades demandantes.

ITEM 15 (TI/TIC): A aquisição pleiteada justifica-se pela necessidade de manutenção de condições de trabalho de Servidores que fazem uso de notebook, especialmente aqueles que se encontram em trabalho remoto/teletrabalho. Em decorrência de casos de "estufamento" das baterias ou perda da capacidade de carga das mesmas, devem ser substituídas.

ITEM 16 A 22 (REPRESSÃO): Tratam-se de itens de utilização nas operações de combate ao contrabando e descaminho ou segurança dos Servidores envolvidos nas referidas atividades em operações aéreas e embarcação. As bancadas portáteis dobráveis visam suporte no atendimento aos treinamentos em estandes de tiro, como apoio de caixas de armas e munição; Lanternas e inversor veicular de voltagem são de uso externo como o próprio equipamento presume, para uso em viaturas discretas nas operações de utilização de OCR móvel (Sistema de reconhecimento de placas veiculares); Os coletes salva-vidas bem como o equipamento EPIRB, destina-se a substituição de equipamento de salvatagem vencido e/ou com defeito. Ambos são acoplados ao bote salva-vidas, e deverão ser utilizados na embarcação Guerro, na ALF/São Francisco do Sul; Por fim, a aquisição dos rádios transceptores buscam permitir a adequada comunicação entre tripulação a bordo de aeronave em voo e operadores aeronáuticos desembarcados, ou entre tripulação de aeronave em voo e equipes de vigilância do Órgão na realização de operações conjuntas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
170156/DIPOL/SEPOL	Edson André Coelho Levinski
170156/DIPOL/SEPOL	Gustavo Luis Horn

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos indispensáveis para o atendimento dos padrões mínimos de qualidade e desempenho o que abaixo seguem:

ITEM Nº	MATERIAL RESUMIDO	QTD.	REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PAR ATENDIMENTO DA DEMANDA (Conforme inciso II, Art. 9º, IN 58/2022)
EQUIPAMENTOS DE REPRESSÃO E VIGILÂNCIA:			
1	Espectrômetro	1 un.	Espectrômetro Raman, tipo portátil, para identificação de drogas, incluindo NSP (Novas substâncias psicoativas), adulterantes de drogas e produtos químicos, conforme especificação completa constante do Tópico 7 deste Estudo Técnico Preliminar.
2	OCR - Optical Character Recognition	40 un.	Sistema de reconhecimento de placas veiculares - Solução Completa - equipamento fixo (Optical Character Recognition - OCR). Kit Óptico composto por câmera, lente, iluminador do tipo infravermelho, caixas de proteção, demais acessórios mecânicos e kit de processamento, conforme especificação completa constante do Tópico 7 deste Estudo Técnico Preliminar.
3	Cofre digital	5 un.	Cofre digital para armas e munições: Medidas úteis internas aproximadas (AxLxP): 1530mm x 495mm x 330mm. Estrutura do gabinete: Soldada; Chapas de aço, espessura mínima de 2 mm; Capacidade para no mínimo 6 armas longas. Estrutura da Porta: Frente do painel e traseira do painel em aço; Abertura no sentido horizontal para direita; Chapa de aço, espessura mínima 4,00 mm; mínimo 5 travas (ferrolho) metálica de 16mm de diâmetro, zinkado. Acabamento: Revestimento interno de carpete; pintura contra arranhões e corrosão. Garantia mínima 36 (trinta e seis) meses.
4	Bancadas dobráveis	14 un.	Bancadas dobráveis , tipo maleta, confeccionadas em metal e plástico, cor escura. Dimensões quando abertas: aproximadamente 74 cm (altura) x 75 cm (largura) x 183 cm (comprimento). Resistente a no mínimo 130 kg.
5	Lanterna tática	110 un.	Lanterna tática: em alumínio aeroespacial ou de resistência equivalente, 1000 Lúmens, acionamento silencioso; à prova d'água; resistente a impactos e quedas; alcance mínimo do feixe de luz de 150 m; acionamento traseiro. Comprimento aproximado: 10cm a 20cm, diâmetro não superior a 3,5cm; intensidade a partir de 1.000 (um mil) lúmens; com bateria portátil (deve possibilitar a troca das pilhas para fazer as recargas). Modelo de referência (equivalente ou superior): Lanterna tática Draco invictus profissional 1000 lumens IPX8.
6	Lanterna tocha	2 un.	Lanterna tipo tocha: foco de mão/farol de LED, manual, com cabo (comprimento mínimo 3,5 metros); alimentação externa 12 / 24 V; alta capacidade de iluminação à distância para busca.
7	Colete salva-vidas	5 un.	Colete salva-vidas: tipo auto inflável para uso sobreposto ao colete balístico; o colete deve inflar automaticamente o carregamento de CO2 após 5 segundos

	vidas		em água; Possibilitar infusão mecânica (puxando o cordel); Incluir no mínimo 01 (um) cartucho de CO2; Homologado pela Marinha do Brasil; Tamanho G; Peso mínimo suportado: 120 quilos.
8	Transmissor de localização - EPIRB	1 un.	Radiobaliza Indicadora de Posição de Emergência (EPIRB) Automático: Frequência 406 MHz; compatível com MEOSAR e com suporte para ecossistemas Cospas-Sarsat; com casulo de lançamento automático. Validade da bateria (unidade selada): no mínimo 36 (trinta e seis) meses.
9	Inversor veicular de voltagem	5 un.	Inversor de potência automotivo 500w: 110v CA, com 2 (duas) saídas em tomadas padrão, e no mínimo 2 (duas) portas de saídas USB. Plug para conexão no isqueiro do veículo 12 V. Garantia mínima 12 meses. Deverá acompanhar manual do fabricante.
10	Rádio transceptor	4 un.	Rádio transceptor de uso aeronáutico: Tipo portátil, VHF, resistente a água; Mínimo 200 canais de memória, bateria recarregável. Saída de áudio igual ou superior a 1500mW de potência. Potência mínima do transmissor: 6.0W (PEP); Luz de fundo de tela para operação noturna. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima 12 meses. Modelo de referência (Equivalente ou Superior) : Icom IC-A16B - VHF Air Band Handheld Transceiver Radio.

MATERIAL PARA GUARDA E ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS:

11	Transpalete	7 un.	Transpalete hidráulico manual. Fabricado em aço carbono, com capacidade de carga de 3000kg, largura dos garfos entre 520mm e 550mm que sejam compatíveis com paletes padrão PBR, de dimensões 100cmX120cm. Rodas duplas de poliuretano ou nylon. Alavanca com três níveis de operação: subida, descida e neutro.
12	Paleta	50 un.	Paleta: Material Polietileno Alta Densidade; Comprimento 100cm; Largura: 120cm; Tipo Universal – PBR; Quantidade Entradas: 4 UN; Altura: 12,5 cm, Capacidade: 3.000Kg ou superior.
13	Balança eletrônica	1 un.	Balança plataforma digital, Bivolt, com capacidade 200 kg ou superior; display de 5 dígitos; visor digital elevado a 80 cm da base; Dimensões aproximadas 80x60x120cm. Baixo consumo de energia e com selo do INMETRO. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima: 12 meses.
14	Balança digital	2 un.	Balança digital , Bivolt, com capacidade até 40 kg e escala de 5g; display de 5 dígitos; acumula operações de 0 - 99; precisão 1/3000 ES; Dimensões aproximadas 34x34x10,5cm. Baixo consumo de energia e selo do INMETRO. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima: 12 meses.

MATERIAL PERMANENTE:

15	Frigobar	27 un.	Frigobar. Capacidade: de 76 a 93 litros. Tensão 110 V e 220V. Cor branca. Selo PROCEL. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): Eficiência energética A. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima 12 meses.
16	Longarina	20 un.	Longarina em aço inox: Assento em chapa de aço inox perfurada, espessura mínima de 3 mm; laterais reforçadas com bordas arredondadas; Base fixa em aço inox com sapatas reguláveis; Encosto com estrutura em aço perfurado resistente; Curvatura do assento de acordo com norma NR17 de ergonomia; Peso máximo recomendado por assento: 120kg à 150 Kg; Largura total da longarina: 165cm a 185cm.

MATERIAL DE MANUTENÇÃO:

17	Carregador de bateria	8 un.	Carregador de bateria: tipo: automotiva; velocidade carga: lenta e rápida; tensão alimentação: 110/220 V, capacidade: até 5 baterias; tensão saída: 12-24 V; corrente saída: 150,75 A, frequência: 50-60 Hz. Deverá acompanhar manual de utilização. Garantia mínima 12 meses.
18	Pneu	4 un.	Pneu: Tamanho 225/50R17 - ENCE C/C
19	Pneu	4 un.	Pneu: Tamanho 225/45R17 - ENCE C/C
20	Pneu	4 un.	Pneu: Tamanho 215/50R17 - ENCE C/C
21	Pneu	4 un.	Pneu: Tamanho 225/45R18 - ENCE C/C

MATERIAL DE TI/TIC

22	Bateria notebook	30 un.	Baterias para notebooks compatíveis com os Notebooks da marca DELL, modelo Latitude E7440. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
----	---------------------	--------	---

5. Previsão de Adesão à ARP

Trata o presente de aquisição de materiais permanentes, manutenção e consumo para o atendimento das mais variadas necessidades das Unidades da SRRF09, por meio de Pregão Eletrônico para assinatura de Ata de Registro de Preços, válida pelo período de 12 meses.

A adesão à Ata de Registro de Preços é condição prevista pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018.

De acordo com o inciso V do Artigo 2º deste, define-se como Órgão não participante “*órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.*”

Fundamenta-se tal previsão no ganho de produtividade ocasionado pela aquisição em maiores proporções, com ônus mínimo ao Órgão Gerenciador, acarretando economia para a Administração como um todo. Há de se considerar a economia processual, cumprindo os princípios da vantajosidade, eficácia e eficiência, uma vez que os procedimentos administrativos se consolidam num único processo, acarretando a celeridade ao atendimento das demandas dos Órgãos carona.

Ademais, outra prerrogativa do Sistema de Registro de Preços e a sistemática de adesão às Atas de Registro de Preços, é que os recursos financeiros não ficam comprometidos antecipadamente, e podem ser disponibilizados apenas no momento da aquisição do bem.

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, como reza o inciso III, Artigo 9º da IN SEGES nº 58.

Trata-se de demanda de **bens comuns**, caracterizados no parágrafo único do Art. 1º, da Lei 10.520/2002, pois os padrões de desempenho e de qualidade são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, conforme as características constantes do Tópico 4 deste Estudo Técnico Preliminar, sendo que há fornecedores disponíveis no mercado capazes de prover a solução para a necessidade da Administração.

Dessa forma, o tipo de solução identificada é a AQUISIÇÃO dos referidos bens, mediante licitação sob a modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto 10.024/2019, uma vez que não foram identificados novas metodologias ou formas de suprimir as respectivas demandas senão a aquisição dos referidos bens.

Foram observados que os equipamentos e demais itens demandados apresentam tecnologias que suprem as atuais necessidades da Administração, e cujo valor de investimento se compensa ao longo da vida útil dos bens adquiridos.

Em relação aos **itens nº 18 a 21** (pneus para carros de passeio - dimensões variados), é dever da Administração a observância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª Edição - agosto de 2022. Nesta seara, a aquisição dos referidos itens deve estar em conformidade com a seguinte legislação:

- Lei nº 12.305, de 2010 - *Política Nacional de Resíduos Sólidos*;
- Decreto nº 10.936, de 2022 - *regulamenta a Lei nº 12.305/2010*;
- *Resolução CONAMA nº 416/2009 - Dispõe sobre prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada;*

- Instrução Normativa IBAMA nº 9/2021 - institui no âmbito do IBAMA os procedimentos necessários ao cumprimento da Resolução CONAMA nº416, pelos fabricantes e importadores de pneus novos, sobre coleta e destinação final de pneus inservíveis;

- Portaria INMETRO nº 379/2021 - aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos.

Como uma das principais determinações do supramencionado Guia, a Portaria 379/2021 - INMETRO traz orientações sobre a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia para pneus novos (ENCE) quanto suas categorias. **A exigência da melhor categoria em uma licitação é indicada com base nos princípios da eficiência, e desenvolvimento nacional sustentável considerando o ciclo de vida do mesmo.**

A etiqueta em questão, tem como objetivo fornecer ao consumidor informações sobre o desempenho dos pneus, como por exemplo Resistência ao Rolamento e, Aderência em pista Molhada, além do nível de ruído do pneu, como demonstra a imagem exemplificativa abaixo*:



Considerando a finalidade para o qual os referidos itens se destinam, e sobretudo a segurança de Servidores no desempenho de suas funções nas atividades de repressão ao contrabando e descaminho, é necessário ponderar com cautela a classe mínima a ser exigida quando da verificação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.

Por prudência e após diligências realizadas em sítios eletrônicos especializados (<https://www.anip.org.br/etiquetagem/>; e, <https://quatorodas.abril.com.br/auto-servico/entenda-como-funciona-a-nova-etiquetagem-de-pneus/>), deliberou-se pela classificação **C para Resistência ao Rolamento (Eficiência energética)**, e classificação **C para Aderência em piso molhado (Segurança)**.

A contratação se dará através do Sistema de Registro de Preços - SRP, definido pelo Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, firmando-se ao final do certame Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigatório, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo esse improrrogável.

* Infográfico extraído do sítio eletrônico www.anip.org.br

7. Descrição da solução como um todo

A contratação pretendida para as Unidades/Setores envolvidos deve proporcionar o fornecimento dos itens descritos no Tópico 4 deste Estudo Técnico Preliminar, devendo ser a entrega efetivada nos locais indicados e cumprirem todas as características exigidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Para a aquisição destes bens a solução contratada é a que atende às necessidades, uma vez que o exercício das competências legais da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, somado ao desempenho da atividade de fiscalização tributária, previdenciária e aduaneira, e do combate à pirataria e à contrafação, determinam que a **Administração providencie os insumos necessários à eficiência e eficácia das atividades**, sendo que os itens solicitados são indispensáveis para as atividades fins da Instituição ou de suporte para as mesmas.

Durante o prazo válido da Ata de Registro de Preços assinada, a(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer os materiais conforme normas pertinentes, cumprindo as obrigações contratuais constantes do instrumento convocatório e seus anexos, mantendo a qualidade e características da proposta original, bem como garantia e assistência técnica dos equipamentos e demais itens.

A solução como um todo constante do inciso IV, Artigo 9º da IN SEGES nº 58/2022, contempla as seguintes características, por item:

ITEM 1 - Espectrômetro:

1. Espectrômetro Raman, tipo portátil, para identificação de drogas, incluindo NSP (Novas substâncias psicoativas), adulterantes de drogas e produtos químicos:

1.1. Laser: 785 nm ou superior:

1.1.1. Potência de saída do laser de, no mínimo, 100 mW;

1.1.2. Laser focado e com tamanho de spot grande para maior segurança do operador;

1.1.3. Classe do laser: 3B;

1.2. Faixa espectral de 500 cm⁻¹ a 2000 cm⁻¹ ou superior;

1.3. Resolução espectral de 15 cm⁻¹ ou superior;

1.4. Detector de Disposição linear CCD, InGaAs ou TE InGaAs;

1.5. Tela/display colorido e resistiva, tipo LED ou LCD;

1.5.1. Tamanho da Tela/Display de 3 polegadas ou superior;

1.5.2. Resolução mínima do Display: 800 x 480;

1.6. Interface de comunicação: Wifi, Bluetooth e/ou USB;

1.7. Temperatura de operação mínima: de -10 °C a +50 °C ;

- 1.8. Umidade relativa de operação: 0 a 90%;
- 1.9. Peso máximo: 2,5 kg com bateria;
- 1.10. Proteção mínima: IP64;
- 1.11. Resistente a choque, queda e vibração;
- 1.12. Fonte de alimentação externa (voltagem): bivolt
- 1.12.1. Acessório carregador de bateria;
- 1.12.2. Duas baterias recarregáveis inclusas (conjunto principal e sobressalente), caso a bateria principal seja interna e não removível pelo usuário, a bateria sobressalente pode ser substituída por carregador portátil tipo "power bank", com duração mínima de uso contínuo de 3 horas;
- 1.12.3. Bateria com duração mínima de uso contínuo: 4 horas;
- 1.13. Medição nos modos: superfície, através da embalagem e de leitura em vial;
- 1.13.1. Capacidade de obtenção de espectros através de embalagens tipo: plásticos transparentes, vidros transparentes e coloridos;
- 1.14. Bibliotecas espectrais eletrônicas com no mínimo 500 compostos;
- 1.14.1. Bibliotecas devem conter obrigatoriamente drogas de abuso, novas substâncias psicoativas (NPS), precursores, adulterantes de drogas e produtos químicos diversos;
- 1.14.2. Atualização de bibliotecas gratuitas pelo fabricante, pelo menos no período da garantia;
- 1.14.3. Espectros da biblioteca obtidos a partir de padrões com rastreabilidade;
- 1.14.4. Biblioteca comercial com dados incorruptíveis, a fim de garantir a cadeia de custódia;
- 1.14.5. As buscas de espectros questionados nas bibliotecas eletrônicas devem diferenciar cocaína base livre de cocaína sal cloridrato;
- 1.14.6. As buscas de espectros questionados nas bibliotecas eletrônicas devem identificar e diferenciar: clorofórmio, cloreto de etila, diclorometano e tricloroetileno;
- 1.15. Software:
- 1.15.1. Software embutido, que deve realizar comparações incluir as bibliotecas espectrais;
- 1.15.2. Permite exportação dos dados/espectros em formatos: a) SPC (Galactic); b) Excel e/ou CSV; c) pdf;
- 1.15.3. O software do equipamento deve ser objetivo e amigável.
- 1.15.4. O software deve possuir ferramenta de busca em todas bibliotecas eletrônicas do equipamento, que gera um resultado da substância identificada de forma nominal.
- 1.15.5. O resultado de uma busca lista pelo menos 2 substâncias, em ranking de similaridade com a amostra analisada.
- 1.15.6. O software deve possuir capacidade de detecção de pelo menos 2 substâncias em uma mistura;
- 1.15.7. O software deve permitir a identificação individual de cada amostra analisada, e armazenar os resultados de cada análise de forma automática informando um ID sequencial (campos não editáveis) e /ou com espaço para anotações e observações do operador (campo editável);
- 1.15.8. O software deve permitir a geração de relatório com a identificação nominal ou por número único de cada amostra.
- 1.16. Deve possuir os seguintes acessórios:

- 1.16.1. Óculos de segurança adequado ao laser oferecido;
- 1.16.2. Padrão para calibração;
- 1.16.3. Adaptador para análise de amostras líquidas em vials de vidro;
- 1.16.4. Maleta rígida e com nichos em espuma para transporte e armazenamento do instrumento e acessórios;
- 1.16.5. Acessórios, suportes, conectores e adaptadores necessários para perfeito funcionamento do equipamento e seus componentes/software/hardware;
- 1.16.6. cabo USB ou similar para conexão e carregamento do equipamento, carregador com plug para tomada padrão;
- 1.16.7. 100 (cem) vials de vidro, compatível com o acessório adaptador para utilização de vials;
- 1.16.8. 100 (cem) tampas de vials compatível com os vials descritos anteriormente;
- 1.16.9. Manuais de operação em português (sim ou não)
- 1.17. Deve ser oferecido suporte técnico remoto, pelo menos durante horário comercial, durante a garantia do equipamento.
- 1.17.1. O suporte técnico deve incluir a consulta e reposta do fabricante, em relação a espectros de substâncias questionadas e não identificadas no equipamento, em um prazo de até 24 horas úteis, por período indeterminado.
- 1.18. A empresa vencedora deve possuir assistência técnica no país, com técnicos especializados e treinados na fabricante.
- 2. Deverão ser oferecidos os seguintes treinamentos:**
- 2.1. Treinamento remoto (EAD) de 4 horas/aula, que serão disponibilizadas pelo fabricante, antes do treinamento presencial, em plataforma de ensino na internet para acesso de Servidores da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal (Paraná/Santa Catarina).
- 2.2. Treinamento presencial para os referidos Servidores no uso do equipamento fornecido.
- 2.3. O treinamento presencial deverá abranger no mínimo informações sobre as principais funcionalidades do equipamento, utilização do software e buscas em bibliotecas, exercícios práticos de uso e obtenção de espectros, cuidados no manuseio, manutenções preventivas e corretivas básicas.
- 2.4. A carga horária para realização dos treinamentos presenciais deverá ser de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas.
- 2.5. Os treinamentos presenciais ocorrerão nas dependências do Órgão contratante.

ITEM 2 - Sistema de reconhecimento de placas veiculares (Solução Completa) equipamento fixo**DESCRITIVO:**

O sistema de reconhecimento de placas veiculares terá como uma das metas ter dispositivos para captura e processamento de imagens com qualidade e definição para utilização em sistemas de leitura de placas e suas aplicações para serem instaladas em diferentes áreas estratégicas que ainda não possuem monitoramento, podendo assim auxiliar na detecção, reconhecimento e atuação da Receita Federal no controle aduaneiro frente aos diferentes modais de mobilidade.

O monitoramento eletrônico de veículos se dará através de sistema de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e deverá ser capaz de detectar e reconhecer TODOS os modelos de placa, tanto do modelo antigos

quanto do novo (Mercosul), nacional e estrangeiro. O sistema deverá ter a capacidade de leitura nas 24 horas do dia, e em condições atmosféricas adversas, tais como: chuva, neblina, cerração, possuindo assertividade de leitura de no MÍNIMO 90% das placas legíveis, de veículos rodando em velocidades de até 150km/h ou mais, e com alcance de captura de até 30 metros do ponto de instalação.

As características e padronizações dos equipamentos utilizados para a realização deste projeto, obedecerão às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e deverão ter seu modelo aprovado e homologado pelo INMETRO, no que couber.

O princípio de funcionamento se dará através da coleta automática de imagem utilizando o processamento de imagem, não sendo necessária a instalação de dispositivos para determinar a passagem ou não de um veículo (laços indutivos por exemplo). Isso permitirá que o sistema seja implantado em tempo reduzido e com custo inferior comparado a sistemas que utilizam como princípio de funcionamento a detecção dos veículos através de laços indutivos, barreiras ópticas, entre outras. Outro benefício que se almeja é o fato de não necessitar de obras nas vias para a instalação de laços, evitando atrapalhar o trânsito local e diminuindo significativamente a demanda por manutenção.

Tendo em vista as limitações de comunicação em determinados pontos, faz-se necessário que todo o processamento seja feito localmente em cada ponto de monitoramento. Após a captura automática da imagem dos veículos, o sistema deverá identificar automaticamente a placa, sem que haja a necessidade de envio da mesma para um servidor de processamento centralizado. Com isso só serão enviadas para o servidor de aplicação as imagens que tiveram uma placa identificada. Essa característica traz grandes benefícios na questão da utilização de links de dados mais limitados, sejam eles rádio, fibra ou cabo. O tráfego de informação será restrito às informações já tratadas, ou seja, não existe a necessidade de ocupar a banda de transmissão com vídeo contínuo, mas apenas o envio de uma ou mais fotos do veículo, a placa lida, data e hora e a localidade.

Para viabilizar esse funcionamento o sistema deverá operar com uma captação de fotos com alta qualidade tanto no modo diurno quanto noturno e possuir integrado um algoritmo OCR (reconhecimento óptico de caracteres), sendo que para o modo noturno a iluminação deverá ser infravermelha e totalmente integrada à câmera, onde deverá ser possível o perfeito sincronismo entre a captura da imagem (foto) com o disparo da iluminação.

A arquitetura do sistema deverá ser capaz de fazer capturas de placas em veículos transitando **até 150km ou mais** e o alcance de captura reconhecer as placas veiculares até 30 metros do ponto de instalação além de poder georreferenciar a localização da captura automaticamente por sinal GPS tanto no modo diurno quanto noturno, sendo a transição feita de forma automática.

O sistema deverá prever a possibilidade de configurá-lo para que registre uma ou mais fotos por veículo, especialmente no período noturno, cujo benefício de registrar várias fotos com diferentes intensidades de luminosidade permite o ótimo tratamento de placas refletivas ou normais.

O sistema deverá permitir a instalação de plugins ao dispositivo através de cartão de memória (SD Card) e permitir personalizações nos dados antes da transmissão.

A arquitetura do sistema deverá ser de forma distribuída, não sendo necessária a utilização de computadores com alto poder de processamento e armazenamento. Essa arquitetura deverá ser composta por unidades fixas, unidades móveis, sistema centralizado de gestão e acesso via computador, tablet, celular, smartphone e/ou por aplicativo específico.

A arquitetura do sistema deverá permitir o acesso remoto e simultâneo de múltiplos usuários. Deverá prover a utilização de navegadores web para acessar a interface web embarcada das configurações dos dispositivos devendo ser compatíveis com as principais ferramentas de navegação, como Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge e principais sistemas operacionais. Os acessos ao sistema poderão se dar pela Interface Web do equipamento através de modelos compatíveis com o sistema File Transfer Protocol (FTP) e Webservice/API REST personalizados.

A conectividade do sistema deverá ser por sistema de rede móvel embarcada que permita a transmissão com a mesma estabilidade, possibilitando também o acesso às suas funcionalidades por meio de rede móveis (2G/3G/4G/5G) e Wi-Fi como alternativa de comunicação de dados.

A arquitetura do sistema deverá ter proteção contra umidade e poeira no nível mínimo IP66 e proteção contra vandalismo e prever conexões elétricas entre os equipamentos com corrente DC, AC, PoE, e tensão de energia de 100V a 240V.

FUNCIONAMENTO

O princípio de funcionamento se dará através da coleta automática de imagem utilizando o processamento de imagem, não sendo necessária a instalação de dispositivos para determinar a passagem ou não de um veículo (laços indutivos por exemplo). Isso permitirá que o sistema seja implantado em tempo reduzido e com custo inferior comparado a sistemas que utilizam como princípio de funcionamento a detecção dos veículos através de laços indutivos, barreiras ópticas, entre outras. Outro benefício que se almeja é o fato de não necessitar de obras nas vias para a instalação de laços, evitando atrapalhar o trânsito local e diminuindo significativamente a demanda por manutenção.

Tendo em vista as limitações de comunicação em determinados pontos, faz-se necessário que todo o processamento seja feito localmente em cada ponto de monitoramento. Após a captura automática da imagem dos veículos, o sistema deverá identificar automaticamente a placa, sem que haja a necessidade de envio da mesma para um servidor de processamento centralizado. Com isso só serão enviadas para o servidor de aplicação as imagens que tiveram uma placa identificada. Essa característica traz grandes benefícios na questão da utilização de links de dados mais limitados, sejam eles rádio, fibra ou cabo. O tráfego de informação será restrito às informações já tratadas, ou seja, não existe a necessidade de ocupar a banda de transmissão com vídeo contínuo, mas apenas o envio de uma ou mais fotos do veículo, a placa lida, data e hora e a localidade.

Para viabilizar esse funcionamento o sistema deverá operar com uma captação de fotos com alta qualidade tanto no modo diurno quanto noturno e possuir integrado um algoritmo OCR (reconhecimento óptico de caracteres), sendo que para o modo noturno a iluminação deverá ser infravermelha e totalmente integrada à câmera, onde deverá ser possível o perfeito sincronismo entre a captura da imagem (foto) com o disparo da iluminação.

O sistema deverá prever a possibilidade de configurá-lo para que registre uma ou mais fotos por veículo, especialmente no período noturno, cujo benefício de registrar várias fotos com diferentes intensidades de luminosidade permite o ótimo tratamento de placas refletivas ou normais.

A arquitetura do sistema deverá ser de forma distribuída, não sendo necessária a utilização de computadores com alto poder de processamento e armazenamento. Essa arquitetura deverá ser composta por unidades fixas, unidades móveis, sistema centralizado de gestão e acesso via tablet por aplicativo específico.

COMPONENTES

Kit Óptico

Considera-se Kit Óptico o conjunto de equipamentos responsáveis pela aquisição de imagens. Este kit é formado por câmera, lente, iluminador do tipo infravermelho, caixas de proteção e demais acessórios mecânicos.

Câmera e iluminador deverão operar de forma sincronizada, ou seja, durante a noite ou em condições de iluminação ambiente insuficiente, a câmera deverá acionar automaticamente o iluminador. Este por sua vez, deverá ter o funcionamento similar ao de um flash fotográfico, ou seja, deverá disparar apenas no momento da captura da imagem dos veículos. Tendo em vista o fato de existirem no Brasil placas de diversas cores, confeccionadas com ou sem películas refletivas, é fundamental que o kit óptico utilizado tenha a capacidade de capturar sequências de imagens com o iluminador acionado com diferentes intensidades em cada uma das fotos. Esta característica garante que, em ao menos uma das imagens da sequência obtida a placa do veículo esteja legível. Consequentemente, o desempenho do software de análise de imagem apresentará uma maior performance, provendo resultados que vêm ao encontro das necessidades da Receita Federal e de outras instituições correlatas.

Sendo um dispositivo digital, a câmera deverá permitir que suas configurações e ajustes refinados sejam feitos de forma local ou remota, através de uma interface de comunicação IP. Essa característica é importante por ser mais imune a ruídos do que equipamentos analógicos.

Kit de Processamento

É o conjunto de equipamentos responsáveis pela aquisição, processamento, armazenamento e transmissão dos registros de imagens de um ou mais Kits Ópticos. As solicitações e recebimentos das imagens devem ocorrer de forma síncrona e eficiente, garantindo a melhor taxa de comunicação com a câmera. Após o recebimento de cada imagem, o kit de processamento deverá proceder com a análise da mesma, identificando a placa veicular independentemente das suas características: motos, carros, ônibus, caminhões, placas vermelhas, verdes, pretas e brancas, posição da placa na imagem e etc. Feito o reconhecimento da placa, os dados extraídos (texto, posição, etc) devem ser armazenados localmente em um buffer e descarregados para o sistema de gerenciamento sempre que disponível o canal de comunicação.

Deverá ser composto por uma ULP – Unidade Local de Processamento, software, licença de software OCR, interface de comunicação em rede e conectores e acessórios para fixação e interligação. Deverá possuir sistema de conexão 3G, 4G e 5G (5G se disponível). Deverá possibilitar a instalação padrão dentro de caixa e suportes próprios, de forma ostensiva, ou possibilitar de forma fácil, a instalação em caixas e suportes personalizados, de forma discreta.



Exemplos de instalações de forma ostensiva



Exemplos de instalações de forma discreta

Sistema de gerenciamento

Para gerenciar todas as informações geradas pelos equipamentos instalados nos pontos de monitoramento, deverá ser fornecido um software de gerenciamento de registros acessível via navegador de internet.

O software de gerenciamento será instalado em datacenter mantido pela contratante, conforme recomendações da proponente.

Em linhas gerais, o sistema deverá cadastrar as câmeras e pontos de instalação, fazendo o devido vínculo entre os mesmos. Cada ponto de instalação deve ser identificado com endereço completo e coordenada geográfica (latitude e longitude) para fins de visualização em um mapa de operação. Toda câmera deve estar associada a um ponto de instalação, que por sua vez, pode possuir uma ou mais câmeras.

As informações oriundas dos pontos de instalação deverão ser exibidas em tempo real, sob a forma de mosaico de câmeras e relatórios, respeitado as políticas de controle de acesso. Em nenhuma circunstância as informações poderão ser acessadas anonimamente, sendo necessária a autenticação dos usuários mediante a digitação de login e senha individuais. Para fins de cadastro devem existir grupos de usuários que se diferenciam pelo nível de acesso aos recursos disponíveis na aplicação, ou seja, um usuário com permissão para visualizar uma determinada câmera e as informações por ela coletadas, não poderá ter acesso às informações de outro grupo. Analogamente, o sistema de alertas por e-mail, visual ou sonoro deverá respeitar a mesma lógica.

As imagens deverão ser capturadas e armazenadas com compressão padrão jpeg (.jpg) ou outra de superior qualidade a fim de permitir a nítida visualização da placa do veículo e identificação de detalhes como: tipo, marca, modelo, espécie, dísticos do fabricante, além da cor, para imagens capturadas durante o dia. O formato de compressão se justifica pela necessidade de padronização e pela universalidade, o que permite a visualização da imagem sem a necessidade de qualquer interferência nesta ou de aquisição de software.

O sistema deve ser capaz, a partir da identificação das placas veiculares, de consultar a existência de restrição para o veículo em banco de dados on-line da Receita Federal por meio de web-service. Além disso, o sistema deverá possibilitar a inclusão de placas de veículos monitorados. Sempre que um dos veículos constantes nessa lista for identificado, o sistema deverá emitir uma notificação e/ou alarme diferenciado segundo o motivo previamente cadastrado. Entre as principais categorias de monitoramento, ter-se-á: veículos que foram furtados ou roubados, suspeitos de participação em práticas criminosas, que possuam restrições de circulação ou qualquer outro motivo. Além da funcionalidade de emissão de alertas de veículos monitorados, o sistema deverá possibilitar a pesquisa sobre histórico de circulação de uma dada placa, gerando relatórios estatísticos sobre os deslocamentos de veículos, tais como tempo médio de percurso, velocidade média entre dois pontos, origem x destino, entre outros, em interface web.

Outra funcionalidade imprescindível é a busca nos registros de correlação entre capturas, isto é, quais veículos foram capturados mais de uma vez em um mesmo ponto de instalação em um intervalo de tempo pré-definido. Todos os relatórios deverão ser passíveis de impressão, exportação em formato PDF ou em arquivo CSV.

Os dados gerados na captura das imagens, no processamento da leitura automática das placas e nas consultas aos bancos de dados, armazenados na Central de Processamento (as instalações e os equipamentos onde são armazenados os dados, realizadas as consultas aos bancos de dados e gerados os alertas), deverão estar totalmente disponíveis ao acesso exclusivo pela RFB, a qualquer tempo. Deve existir a possibilidade de integração com sistemas terceiros, através de interfaces sockets, http (get/post) ou WebService.

CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS E TÉCNICAS

Modo de operação Fixo

Consideram-se equipamentos fixos os equipamentos instalados em poste ou estrutura de sustentação, na margem da via de rolamento, de modo que as câmeras de detecção e registro possam fiscalizar os veículos que transitem pelo local de monitoramento. O kit óptico instalado deverá monitorar uma ou mais faixas da via de monitoramento, devendo ser gerenciável.

Câmera

As câmeras devem ser capazes de realizar a captura de imagens dos veículos em movimento, em condições de se identificar a placa, em velocidades de até 150km/h ou mais, e com alcance de captura de até 30 metros do ponto de instalação. Para tanto, faz-se necessário que as câmeras atendam aos seguintes requisitos:

- A câmera digital com LPR embarcado, com capacidade de leitura de até 2 faixas de rolagem simultaneamente, gerenciável;
- A câmera digital com todos os softwares e licenças necessários para o reconhecimento de TODOS os modelos de placa, tanto do modelo antigos quanto do novo (Mercosul), nacional e estrangeiro;
- Câmera digital Dia/Noite, com sensor de imagem do tipo Global Shutter, sistema de captura Progressive Scan e capaz de mudar automaticamente do modo de operação dia (imagem colorida) para o modo noite (imagem monocromática) de acordo com a variação de luz disponível;
- A câmera deve possuir resolução mínima de 1280 x 720 (pixels), não-entrelaçadas, sem nenhum tipo de duplicação ou interpolação de linhas;
- Deve acompanhar a câmera uma lente varifocal, com sistema automático de ajuste da abertura da íris, com distância focal variável adequada para aplicações de leitura de placas localizadas até 30 metros, que possua sistema de correção de foco e zoom, tanto para o modo diurno quanto para o modo noturno com o uso de luz infravermelha;
- A câmera deve ser possibilitar múltiplos disparos por imagem, configurável;
- A câmera deve ser capaz de oferecer equilíbrio entre as zonas claras e escuras da imagem por meio de ajustes na exposição (HDR);
- A câmera deve possuir sistema de sincronismo com a iluminação auxiliar, permitindo a ligação direta de um flash ou iluminador;
- A câmera deve ser capaz de controlar o acionamento da iluminação auxiliar da seguinte forma: automaticamente, onde a câmera ativa o flash quando a luminosidade cai abaixo do limite tolerável, sempre ativado e desativado;
- Além do disparo, deve ser possível ajustar a intensidade de disparo do flash, possibilitando assim uma dosagem perfeita da quantidade de luz necessária para iluminação dos veículos e sua placa para uma perfeita identificação dos mesmos;
- A taxa de quadros transmitida pela câmera deverá ser de 15 frames por segundo ou superior, no padrão JPEG;
- A câmera deve possuir interface de comunicação digital Ethernet;
- A imagem capturada pelo sensor da câmera não deve sofrer qualquer alteração, distorção ou perdas decorrentes de interferências eletromagnéticas nos cabos ou de variação no comprimento dos mesmos;
- A câmera deve permitir o ajuste remoto de parâmetros e a instalação através de comunicação bidirecional efetuada através da mesma interface digital padrão ethernet utilizada para a transmissão de dados, sem necessidade de qualquer adaptador adicional para configuração. A câmera deve possibilitar a mudança de ajustes, status de verificação e updates realizados remotamente, em qualquer lugar, via protocolo IP. O protocolo de comunicação e demais bibliotecas de software para comunicação com a câmera devem ser abertos e disponibilizados gratuitamente pelo fabricante da câmera;
- A câmera deverá possuir um filtro de infravermelho (IR) mecânico que bloqueará a luz visível automaticamente quando migrar do modo colorido para o monocromático para evitar que as imagens fiquem borras em função da alta velocidade dos veículos, a câmera deve ter um controle do tempo de abertura do obturador (configuração de shuter) que possibilite a definição de valores compreendidos entre 1/15 segundos e 1/300000 segundos;
- As entradas e saídas para integração com dispositivos externos (sensores, flashes, alarmes) devem ser opticamente isoladas evitando-se assim que problemas externos danifiquem o equipamento;
- Temperatura de operação: -10º C a +65º C;

Especificações elétricas desejáveis:

- Saída de imagens: Interface Digital Ethernet 10/100/1000Mbps (Gigabit);
- Tensão de alimentação: 9 - 32 VDC com fonte de alimentação entre 100 a 240 VAC;
- Alimentação PoE padrão IEEE 802.3af (48 V);
- Consumo: menor que 20 watts;

Especificações da interface gráfica desejáveis:

- Resolução mínima 1280 x 720 (pixels);
- Captura de imagem: sistema Global Shutter;
- Tipo de sensor de imagem: CCD ou GS ou CMOS;
- Taxa de frames: 15 a 60 fps, a depender do tipo de sensor de imagem;
- Formato das imagens: JPEG
- Formato dos vídeos: H.264 H.265 e MJPEG

Especificações mecânicas desejáveis:

- Saída de imagens e configuração: 2 (duas) interfaces de rede 10/100/1000Mbps (Gigabit);
- Armazenamento externo: cartão micro SD até 128GB.
- GPS com antena externa;
- WI-FI padrão 802.11, com antena externa;
- Rede móvel padrões 5G*/4G/3G/2G, com antena externa; (*) se disponível
- Montagem da Lente: motorizado;
- Controle de foco: motorizado.

Especificações mecânicas da Caixa de Proteção da câmera e iluminadores (padrão):

- Caixa de proteção da câmera deve ser construído em alumínio anodizado e painel frontal em policarbonato;
- Caixa de proteção da câmera deve ter grau de proteção IP 66 ou superior
- Caixa de proteção da câmera deve suportar a acomodação de 1 câmera, podendo de forma opcional abrigar a fonte de energia e cabos;
- Caixa de proteção da câmera deve possuir visor frontal em vidro e anteparo de proteção contra incidência lateral de luminosidade;
- Caixa de proteção da câmera deve ter abertura pela parte superior da caixa;
- Caixa de proteção do iluminador deve ser construído em alumínio anodizado
- Ambas as caixas de proteção devem possuir pintura do tipo epóxi;
- Ambas as caixas de proteção devem possuir proteção contra vandalismo;
- Ambas as caixas de proteção devem ter suportes e acessórios adequados para sua fixação que possibilite a movimentação giratória vertical e horizontal.

Iluminador

Características mínimas:

- Iluminador com alcance mínimo de 25 metros;
- Ângulo de abertura do cone luminoso mínimo de 15°;
- Comprimento de onda de 850nm;
- Tensão de alimentação deve ser a mesma das câmeras;
- Temperatura de Operação: -10º C a +60º C;
- - Deve possuir grau de proteção IP 66 ou superior;
- O funcionamento do mesmo deve ser similar ao de um flash fotográfico: só deve ser acionado durante a captura da foto e não ficar acionado continuamente e suportar múltiplos disparos com um intervalo de tempo menor que um flash convencional;
- Iluminação infravermelha;
- Acionamento exclusivamente durante o tempo de exposição do sensor de imagem;
- LEDs indicativos de funcionamento configuráveis;
- Diagnóstico remoto e em tempo real do funcionamento do iluminador, como LEDs queimados (incluindo sua localização na matriz de LEDs), curto-círcuito interno e nível de tensão dos capacitores;
- Monitoramento remoto e em tempo real da temperatura de operação.

OCR

Características mínimas:

- Leitura automática de placas de veículos;
- Índices de reconhecimento mínimo de 90% independentemente das condições de uso (modo diurno e noturno).

- Possibilidade de inteligência artificial embarcada para soluções personalizadas para fiscalização da RFB e para análise de imagens.

ULP

- Unidade Local de Processamento Tamanho físico compacto;
- Arquitetura de processamento x86 ou x64;
- Armazenamento em drive de estado sólido;
- Alimentação bivolt;
- Processador de 4 núcleos;
- Memória de no mínimo 4 GB RAM;
- Interface de rede Ethernet 10/100/1000Mbps (Gigabit)

DA GARANTIA

A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do(s) equipamento(s) adquirido(s), após verificação das exigências da especificação e de testes que serão feitos em 1 (um) modelo completo fornecidos por um período de 15 (quinze) dias. Caso não esteja em conformidade, a empresa fornecedora compromete-se a substituí-lo(s) por um modelo adequado, em prazo não superior a 07 (sete) dias, a contar da notificação acerca do problema, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.

A empresa fornecedora deve ainda responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entrega do(s) equipamento(s) substituído(s) após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

A empresa fornecedora deverá responsabilizar-se também pelas manutenções corretivas de todos os equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia, que será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, cabendo-lhe decidir pela melhor operacionalização do atendimento, sem que este traga quaisquer prejuízos a RFB.

A empresa fornecedora deverá fornecer meios de comunicação, tais como, e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia para que a Contratante acione a assistência técnica para configurações e em caso de problemas técnicos nos equipamentos.

ITEM 3 - Cofre digital para armas e munições

Medidas úteis internas aproximadas (AxLxP): 1530mm x 495mm x 330mm. Estrutura do gabinete: Soldada; Chapas de aço, espessura mínima de 2 mm; Capacidade para no mínimo 6 armas longas. Estrutura da Porta: Frente do painel e traseira do painel em aço; Abertura no sentido horizontal para direita; Chapa de aço, espessura mínima 4,00 mm; mínimo 5 travas (ferrolho) metálica de 16mm de diâmetro, zincado. Acabamento: Revestimento interno de carpete; pintura contra arranhões e corrosão. Garantia mínima: 36 (trinta e seis) meses.

ITEM 4 - Bancadas portáteis

Bancadas dobráveis, tipo maleta, confeccionadas em metal e plástico. Dimensões quando abertas: aproximadamente 74 cm (altura) x 75 cm (largura) x 183 cm (comprimento). Resistente a no mínimo 130 kg.

ITEM 5 - Lanterna tática

Lanterna tática em alumínio aeroespacial ou de resistência equivalente, 1000 Lúmens, acionamento silencioso; à prova d'água; resistente a impactos e quedas; alcance mínimo do feixe de luz de 150 m; acionamento traseiro. Comprimento aproximado: 10cm a 20cm, diâmetro não superior a 3,5cm; intensidade a partir de 1.000 (um mil) lúmens; com bateria portátil (deve possibilitar a troca das pilhas)

para fazer as recargas). Modelo de referência (equivalente ou superior): Lanterna tática Draco invictus profissional 1000 lumens IPX8.

ITEM 6 - Lanterna tipo tocha

Lanterna tipo tocha, foco de mão/Farol de LED, manual, com cabo (comprimento mínimo 3,5 metros); alimentação externa 12 / 24 V; alta capacidade de iluminação à distância para busca.

ITEM 7 - Colete salva-vidas

Colete salva-vidas tipo auto inflável para uso sobreposto ao colete balístico; o colete deve inflar automaticamente o carregamento de CO2 após 5 segundos em água; Possibilitar infusão mecânica (puxando o cordel); Incluir no mínimo 01 (um) cartucho de CO2; Homologado pela Marinha do Brasil; Tamanho G; Peso mínimo suportado: 120 quilos.

ITEM 8 - Transmissor de localização (EPIRB)

Radiobaliza Indicadora de Posição de Emergência (EPIRB) Automático: Frequência 406 MHz; compatível com MEOSAR e com suporte para ecossistemas Cospas-Sarsat; com casulo de lançamento automático. Validade da bateria (unidade selada): no mínimo 36 (trinta e seis) meses.

ITEM 9 - Inversor de voltagem veicular

Inversor de potência automotivo 500w; 110v CA, com 2 (duas) saídas em tomadas padrão, e no mínimo 2 (duas) portas de saídas USB. Plug para conexão no isqueiro do veículo 12 V. Garantia mínima 12 meses. Deverá acompanhar manual do fabricante.

ITEM 10 - Rádio transceptor

Rádio transceptor de uso aeronáutico. Tipo portátil, VHF, resistente a água; Mínimo 200 canais de memória, bateria recarregável. Saída de áudio igual ou superior a 1500mW de potência. Potência mínima do transmissor: 6.0W (PEP); Luz de fundo de tela para operação noturna. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima 12 meses. Modelo de referência (Equivalente ou Superior): Icom IC-A16B - VHF Air Band Handheld Transceiver Radio.

ITEM 11 - Transpalete hidráulico manual (paleteira):

Transpalete hidráulico manual. Fabricado em aço carbono, com capacidade de carga de 3000kg, largura dos garfos entre 520mm e 550mm que sejam compatíveis com paletes padrão PBR. Dimensões aproximadas: 100cm x 120cm. Rodas duplas de poliuretano ou nylon. Alavanca com três níveis de operação: subida, descida e neutro.

ITEM 12 - Paleta em polietileno:

Paleta: Material Polietileno Alta Densidade; Comprimento 100cm; Largura: 120cm; Tipo Universal – PBR; Quantidade Entradas: 4 UN; Altura: 12,5 cm, Capacidade: 3.000Kg ou superior.

ITEM 13 - Balança eletrônica

Balança plataforma digital, Bivolt, com capacidade 200 kg ou superior; display de 5 dígitos; visor digital

elevado a 80 cm da base; Dimensões aproximadas 80x60x120cm. Baixo consumo de energia e selo INMETRO. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima: 12 meses.

ITEM 14 - Balança digital

Balança digital, Bivolt, com capacidade até 40 kg e escala de 5g; display de 5 dígitos; acumula operações de 0 - 99; precisão 1/3000 ES; Dimensões aproximadas 34x34x10,5cm. Baixo consumo de energia e selo INMETRO. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima: 12 meses.

ITEM 15 - Frigobar

Frigobar. Capacidade: de 76 a 93 litros. Tensão 110 V e 220V. Cor branca. Só será admitida a oferta de produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 20, de 01/02/2006, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Apresentar Selo PROCEL. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima: 12 meses.

ITEM 16 - Longarina

Longarina em aço inox; Assento em chapa de aço inox perfurada, espessura mínima de 3 mm; laterais reforçadas com bordas arredondadas; Base fixa em aço inox com sapatas reguláveis; Encosto com estrutura em aço perfurado resistente; Curvatura do assento de acordo com norma NR17 de ergonomia; Peso máximo recomendado por assento: 120kg à 150 Kg; Largura total da longarina: 165cm a 185cm.

ITEM 17 - Carregador de bateria

Carregador de bateria: tipo: automotiva; velocidade carga: lenta e rápida; tensão alimentação: 110/220 V, capacidade: até 5 baterias; tensão saída: 12-24 V; corrente saída: 150,75 A, frequência: 50-60 Hz. Deverá acompanhar manual de utilização. Garantia mínima: 18 (dezoito) meses.

ITEM 18 - Pneu 225/50R17

Pneu para carro de passeio. Tamanho 225/50R17. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe C para Eficiência Energética (Resistência ao rolamento), e classe C para Segurança (Aderência no molhado), nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.

ITEM 19 - Pneu 225/45R17

Pneu para carro de passeio. Tamanho 225/45R17. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe C para Eficiência Energética (Resistência ao rolamento), e classe C para Segurança (Aderência no molhado), nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.

ITEM 20 - Pneu 215/50R17

Pneu para carro de passeio. Tamanho 215/50R17. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe C para Eficiência Energética (Resistência ao rolamento), e classe C para Segurança (Aderência no molhado), nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.

ITEM 21 - Pneu 225/45R18

Pneu para carro de passeio. Tamanho 225/45R18. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe C para Eficiência Energética (Resistência ao rolamento), e classe C para Segurança (Aderência no molhado), nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.

ITEM 22 - Bateria Notebook

Baterias para notebooks compatíveis com os Notebooks da marca DELL , modelo Latitude E7440. Garantia mínima de 18 (dezoito) meses.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Trata-se de ARP para atendimento das Unidades da 9ª Região Fiscal (Alfândegas, Delegacias e Unidades Jurisdicionadas), bem como da Divisão de Repressão ao Contrabando e Descaminho (DIREP) e Centro Nacional de Operações Aéreas da Receita Federal (CEOAR).

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi levantada juntamente às equipes de vigilância e repressão ao contrabando, descaminho e outros ilícitos, e demais setores das Unidades Gestoras e Administrativas, cujas justificativas constam do Tópico 2 deste ETP, sopesando a necessidade para o presente exercício.

Em consonância com o Artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a adoção de Ata de Registro de Preços é possível nos seguintes casos:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;***
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;***
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou***
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (destacamos).***

Por tratar-se de bens permanentes, destinados especialmente a atividades vinculadas ao combate à repressão e ao descaminho, os recursos advirão de créditos de investimentos, cujas aquisições restarão vinculadas às disponibilidades orçamentárias do Órgão. Desta forma, optou-se pelo Registro de Preços.

Não obstante, ressalva-se que o SRP constitui conjunto de procedimentos para Registro Formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras, não acarretando prejuízo ou desperdício para os cofres públicos.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.696.343,09

A Instrução Normativa nº 73 de 5 agosto de 2020 dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Especificamente o Art. 5º orienta que a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados **de forma combinada ou não:**

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*
- II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou*
- IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.*

De forma complementar, elucida o artigo em epígrafe os parágrafos 1º e 2º, a saber:

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;*
- II - obtenção de propostas formais (...);*
- (...)*

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Foram priorizadas pesquisas de preços com os parâmetros definidos pelos incisos I e II como dispõe o parágrafo 1º, cujos códigos de materiais foram obtidos no Catálogo de Materiais do Portal de Compras do Governo Federal. Referidos códigos serão empregados para registro da Ata de Registro de Preços no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASGnet.

No entanto, justifica-se a utilização combinada dos incisos III e IV do mesmo Artigo, para que os valores obtidos traduzissem com maior exatidão aqueles praticados pelo mercado, uma vez que o instável cenário econômico nacional vem apresentando elevados acréscimos inflacionários.

Ressalta-se que apenas para o **item nº 02** (Sistema de reconhecimento de placas veiculares) não foram obtidos valores que contemplassem os incisos I e II do Art. 5º supra, tendo sido o valor de referência calculado com a combinação de outros parâmetros.

Dos valores obtidos por meio do Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, o aporte selecionado para balizar as aquisições foi a **MÉDIA** apresentada pelo relatório. A data da pesquisa consta do rodapé do documento gerado, e observa o prazo estipulado na referida diretriz (período de até 1 ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório), assim como as aquisições e contratações similares de outros entes públicos.

De acordo com o tópico 1.1.3-b do Caderno de Logística de Pesquisa de Preço do Ministério do Planejamento, desenvolvimento e Gestão, considera-se **site de domínio amplo** os sítios eletrônicos presentes no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, desde que seja uma empresa legalmente estabelecida. Referidas pesquisas seguem em anexo às pesquisas de preços.

Consta dos autos da contratação pretensa os contatos aos fornecedores consultados por esta SALIC/SRRF09 que não enviaram propostas como resposta à solicitação, como determina o inciso III do caput, cuja lista resumida encontra-se no Tópico 14 do presente Estudo Técnico Preliminar.

A composição do valor de referência para cada item, bem como o montante por categoria, encontram-se resumidos nas planilhas do Anexo IV, e resumem-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO RESUMIDA	Qtd	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Espectrômetro	1 un.	365.166,67	365.166,67
2	OCR	40 cj.	74.180,98	2.967.239,20
3	Cofre digital	5 un.	4.119,77	20.598,85
4	Bancadas portáteis	14 un.	720,46	10.086,44
5	Lanterna tática	110 un.	885,78	97.435,80
6	Lanterna tocha	2 un.	307,45	614,90
7	Colete salva-vidas	5 un.	1.198,00	5.990,00
8	EPIRB	1 un.	10.844,12	10.844,12
9	Inversor de voltagem	5 un.	1.278,64	6.393,20
10	Rádio transceptor	4 un.	4.080,54	16.322,16
11	Transpalete	7 un.	3.713,67	25.995,69
12	Palete	50 un.	731,29	36.564,50
13	Balança eletrônica	1 un.	4.188,85	4.188,85
14	Balança digital	2 un.	727,54	1.455,08
15	Frigobar	27 un.	1.594,65	43.055,55
16	Longarina	20 un.	2.065,32	41.306,40
17	Carregador de bateria	8 un.	1.677,29	13.418,32
18	Pneu	4 un.	821,30	3.285,20
19	Pneu	4 un.	730,97	2.923,88
20	Pneu	4 un.	791,52	3.166,08
21	Pneu	4 un.	1.523,00	6.092,00
22	Bateria notebook	30 un.	473,34	14.200,20

Por fim, por tratar-se de adoção de Sistema de Registro de Preços regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013 para **aquisições futuras** de bens, a dotação orçamentária será exigida somente ante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, portanto, **não há que se falar em Autorização de autoridade superior para gastos que possam exceder a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)**, em atendimento ao Decreto nº 10.193, de 27/12/2019, c /c Portaria ME nº 406, de 08/12/2020; Portaria RFB nº 224, de 07/02/2019 e Portaria RFB nº 5.000, de 18/12/2020.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que a contratação pretendida se refere a aquisição de bens comuns e quantificáveis, deliberou-se pelo parcelamento da solução, com fulcro no Art. 23, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, uma vez que a futura contratação é **dividida em 22 (vinte e dois) itens**.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação às unidades autônomas.

A divisão do objeto do presente certame é técnica e economicamente viável, bem como não representa perda de economia de escala, atendendo a Súmula 247 do TCU.

Foi adotado o método empírico para avaliação sobre a divisibilidade do objeto. Assim, pode-se observar pelas unidades de medida e quantidades solicitadas, que o objeto é divisível e pode ser fornecido parceladamente, pois são independentes quanto ao uso. A concorrência entre fornecedores para grupo volumoso de itens ou, porventura sua totalidade não é saudável para o certame, uma vez que reduz a competitividade e consequentemente o abatimento nos preços de referência. O cenário em que uma única empresa detém o fornecimento de todos os itens de um certame é temerário à Administração, pois esta pode, por qualquer motivo superveniente, perder a capacidade de fornecimento dos bens, acarretando o desabastecimento de suprimentos de acentuada necessidade.

Além de fatos ou eventos imprevisíveis ou de difícil previsão, os chamados fortuitos ou força maior, há de considerar situações jurídicas ou legalmente previstas que acabem por impedir o contratado de sustentar o inicialmente pactuado com a Administração, como é o caso de não manter as condições de habilitação durante a validade da ARP, impedimento em caso de penalização grave, dentre outras.

A composição de Grupo de itens de natureza semelhantes no presente certame visa o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis ao Estado, sem cercear a participação de licitantes, tampouco ferindo o princípio da isonomia. Os itens agrupados não poderão ser adquiridos individualmente, e concorrerão da seguinte forma:

Grupo/Justificativa	Item	Quant.	Objeto resumido	Local de entrega
1 Economicidade no frete dos itens	18	4	Pneu - 225/50R17	ALF/FOZ
	19	4	Pneu - 225/45R17	ALF/FOZ
	20	4	Pneu - 215/50R17	ALF/FOZ
	21	4	Pneu - 225/45R18	ALF/FOZ

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes que estão vinculadas às aquisições pretendidas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O alinhamento entre a Contratação e o Planejamento constantes do presente tópico se encerra no inciso IX, Artigo 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, o qual aponta a imprescindibilidade de previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do Órgão.

O Planejamento Estratégico da Receita Federal do Brasil (2021-2023) traz como missão da Instituição a Administração do Sistema Tributário e Aduaneiro, contribuindo para o bem-estar econômico e social do país.

Neste sentido, um dos objetivos de pessoas e recursos é, dentre outros, *"fortalecer a logística aplicada às operações de vigilância e repressão e à gestão de mercadorias apreendidas"*. Em sua descrição pormenorizada,

trata de assegurar recursos logísticos e otimizar sua gestão e alocação de acordo com as prioridades institucionais, intenção à qual se alinha as aquisições em questão, indispensável para a manutenção das atividades nas Unidades demandantes.

Corrobora com esse compromisso a publicação da Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2023.

Por fim, os investimentos pretendidos alinham-se às competências regenciais presentes no Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020 (e alterações), como destaca o trecho abaixo:

Art. 168. À Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol) compete gerenciar as atividades relativas:

I - à gestão de materiais e serviços;

II - à gestão de imóveis e obras;

III - à gestão de mercadorias apreendidas;

IV - à gestão documental;

V - à gestão do planejamento orçamentário;

VI - à gestão da execução orçamentária e financeira;

VII - à gestão contábil, no que couber, ao registro dos créditos tributários a receber, com base nas informações fornecidas pela Corat;

VIII - à gestão de contratos e de procedimentos licitatórios; e

IX - à gestão de custos. (destacamos)

13. Localidade de entrega

Os itens constantes das contratações que se pleiteia deverão ser entregues nas localidades e endereços constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNIDADE DO ÓRGÃO (DEMANDA)
1	Espectrômetro	01 un.	ALF/CTA
2	OCR	40 un.	DIREP
3	Cofre digital	5 un.	DIREP (3) CEOAR (1) ALF/DCA (1)
4	Bancadas portáteis	14 un.	ALF/FOZ (7) ALF/DCA (7)
5	Lanterna tática	110 un.	ALF/FOZ (40) DIREP (70)

6	Lanterna tipo tocha	2 un.	ALF/SFS (2)
7	Colete salva-vidas	5 un.	ALF/SFS (5)
8	Transmissor de localização - EPIRB	1 un.	ALF/SFS
9	Inversor de voltagem	5 un.	DIREP
10	Rádio transceptor	4 un.	CEOAR
11	Transpalete	7 un.	ALF/DCA
12	Paleta	50 un.	ALF/DCA
13	Balança eletrônica	1 un.	ALF/DCA
14	Balança digital	2 un.	ALF/FOZ
15	Frigobar	27 un.	ALF/FOZ (16) ALF/ITJ (3) ALF/DCA (8)
16	Longarina	20 un.	ALF/FOZ
17	Carregador de bateria	8 un.	DRF/PTG (3) ALF/DCA (5)
18	Pneu	4 un.	ALF/FOZ
19	Pneu	4 un.	ALF/FOZ
20	Pneu	4 un.	ALF/FOZ
21	Pneu	4 un.	ALF/FOZ
22	Bateria notebook	30 un.	ALF/FOZ

UNIDADE DO ÓRGÃO	ENDEREÇO PARA ENTREGA
ALF/CTA	Rua João Negrão, 246, 1º andar, Centro. CEP 80010-200. Curitiba-PR.
DIREP	ITEM 3 - 1 un.: Avenida Portuária, s/nº - Dom Pedro II. CEP: 83221-570. TCP Terminal de Contêineres. Sala da Receita Federal. Paranaguá-PR. ITEM 3 - 1 un.: Avenida Portuária Vicente Honorato Coelho, nº 01, São Domingos. CEP: 88370-904. Portonave. Sala da Receita Federal. Navegantes-SC. ITEM 3 - 1 un. e demais itens: Rua André de Barros, nº 398. Centro. CEP: 80010-080. Curitiba-PR.
CEOAR	Rua Cícero Jaime Bley, s/nº - Hangar 23. Aeroporto do Bacacheri. Curitiba-PR.
ALF/DCA	Avenida República Argentina, nº 140. Centro. CEP 89950-000. Dionísio Cerqueira-SC.
ALF/FOZ	Avenida Paraná, nº 1.227 - Bairro Monjolo. CEP 85864-385. Foz do Iguaçu-PR.
ALF/ITJ	Rua Dr. Pedro Ferreira, nº 34. Centro. CEP 88301-030. Itajaí-SC.
ALF/SFS	Rua Fernandes Dias, nº 71. Centro histórico. CEP 89240-000. São Francisco do Sul-SC.
DRF/PTG	Avenida Visconde de Taunay, nº 1051. CEP 84051-902. Ponta Grossa-PR.

14. Fornecedores consultados

Com fulcro no inciso III, §2º do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, segue anexo aos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram proposta como resposta à solicitação de pesquisa direta de preços, que resumem-se na tabela abaixo:

ITEM 01 - ESPECTRÔMETRO	
info.br@bruker.com	Não respondeu.
ITEM 02 - OCR	
comercial.radar@splice.com.br	Não respondeu.
contato@mobit.com.br	Não respondeu.
contato@ditecsc.com.br	Não respondeu.
comercialeng@esteio.com.br	Não respondeu.
melissaamaral@scc.com.br	Não respondeu.
rafael.schmidt@intelbras.com.br	Não respondeu.
ITEM 08 - EPIRB	
sales@jrcbrasil.com	Não respondeu.

15. Tratamento Diferenciado e Simplificado

Não será adotado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte nos termos constantes do **inc. III, Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 para os itens 01, 02 e 05** (cota de até 25% do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte), uma vez que o fracionamento dos referidos itens representaria prejuízo à Administração, no sentido de ampliar consideravelmente o número desses a serem gerenciados por este Órgão gerenciador, resultando em um procedimento administrativo contraproducente.

Tal negativa fundamenta-se no Artigo 10º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, o qual orienta:

"Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

...II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;"

Manter-se-ão os demais benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na Lei nº 123/2006 objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a saber:

"Das Aquisições Públicas

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão."

16. Vedações na participação de Cooperativas

Conforme consta no Art. 3º, §1º, inc. I da Lei nº 8.666/93, como regra geral, é vedado "admitir, prever, incluir ou tolerar nos atos de convocação cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de **sociedades cooperativas** (...)" (negrito). Entretanto, como regra geral, somente é possível a participação de cooperativas em licitação desde que seu objeto social seja compatível com o objeto licitado.

De acordo com o Art. 2º da Lei 12.690 de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho, considera-se Cooperativa a "sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho".

Por tratar-se de licitação para assinatura de Ata de Registro de Preços e aquisição de bens comuns como preceitua o Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, não há que se falar em prestação de serviço ou fornecimento de bens por meio de Cooperativas, razão pela qual foi vedada sua participação no presente certame.

17. AQUISIÇÃO DE TI/TIC

Classifica-se como Bem de Informática e Automação os constantes do Decreto nº 5.906 de 26 de setembro de 2006 (que dispõe sobre a capacidade e competitividade do setor de tecnologias da informação), o seguinte item:

ITEM	DESCRÍÇÃO RESUMIDA/SUBPOSIÇÃO NO SISTEMA INTEGRADO DE COMÉRCIO EXTERIOR	NCM CORRESPONDENTE NO DECRETO Nº 5.906/2006	CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO DECRETO Nº 5.906/2006
2	Sistema de reconhecimento automático de placas-OCR: Máquinas e aparelhos baseados em técnicas digitais, próprios para aplicações em automação de serviços.	8472.30.90 8472.90.10 8472.90.2 8472.90.30 8472.90.5 8472.90.9	Anexo I
10	Rádio transceptor de uso aeronáutico (VHF): Aparelhos de radiodetectação, radioaondagem, radionavegação e radiotelecomando, baseados em técnicas digitais.	85.26	Anexo I
14	Balança digital: Instrumentos, aparelhos e máquinas de medida ou controle, baseados em técnicas digitais.	90.31	Anexo I
22	Bateria para notebook Acumuladores elétricos próprios para máquinas e equipamentos portáteis dos Códigos 84.71, 8517 e 85.25, relacionados no Anexo I, e aqueles próprios para operar em sistemas de energia do Código 8504.40.40.	8507.60.00	Anexo I

Por tratar-se de item de TI/TIC, recai sobre ele a incidência do benefício constante do Decreto nº 7.174/2010.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos materiais de forma planejada atende ao princípio da eficiência, com economia de custos administrativos internos (inerentes ao procedimento de licitação), ampliação dos potenciais interessados em razão do maior vulto da aquisição, redução de custos com transporte e, consequente redução dos preços da aquisição.

A despeito dos resultados pretendidos, relacionam-se dentre eles o que abaixo segue:

18.1 Equipamentos de Repressão e vigilância:

Com a aquisição dos suprimentos e equipamentos de utilização nas atividades de Vigilância e Repressão busca-se a otimização e racionalização do trabalho desenvolvido pelas equipes de operações das atividades de repressão ao contrabando, ao descaminho, à contrafação e à pirataria, ao tráfico ilícito de entorpecentes e de drogas afins, ao tráfico internacional de armas de fogo e à lavagem e ocultação de bens, direitos e valores, uma vez que a referida demanda visa subsidiar uma das atividades finalística do Órgão. Outrossim, a aquisição de equipamentos imprescindíveis à segurança e à preservação da integridade e da vida do corpo funcional da instituição visa a devida proteção dos Servidores no exercício de suas atividades, bem como o atendimento de legislação vigente, mitigando os riscos, além de uma melhor identificação frente à sociedade civil.

18.2 Material para guarda e armazenamento de mercadorias:

Os materiais requisitados objetivam melhorar as atividades desempenhadas pelos servidores alocados nos Depósitos de Mercadorias Apreendidas da Alfândega de Dionísio Cerqueira/SC, dado que a recepção e manuseio de um grande volume de mercadorias possui relação direta com os itens solicitados.

18.3 Material permanentes (atendimento de copa e cozinha):

Objetivando o atendimento de Servidores e funcionários que exercem suas atividades presenciais nos edifícios do Órgão da RFB na 9ª Região Fiscal, especialmente nas Alfândegas e localidade transfronteiriças onde há maior restrição de acesso físico e jornadas de trabalho ininterruptas, faz-se necessário suprimentos capazes de abrandar as necessidades aos serviços de copa/cozinha, assegurando acesso ao período de alimentação em todas as Unidades, resultando no aumento do índice de satisfação do Servidor durante o desempenho de suas atividades, bem como saúde, bem-estar e qualidade de vida no ambiente laboral.

18.4 Material permanente (mobiliário):

Busca-se o atendimento humanizado nas recepções e locais de espera como salas de atendimento, cuja demandante aponta deficiência de cadeiras e poltronas disponíveis aos contribuintes e transientes nas instalações da Receita Federal.

19. Providências a serem Adotadas

19.1 Para o item 01 - ESPECTRÔMETRO:

Os servidores designados para operar o equipamento deverão receber treinamento nos padrões seguintes:

- a) Treinamento remoto (EAD) de 4 horas/aula, que serão disponibilizadas pelo fabricante, antes do treinamento presencial, em plataforma de ensino na internet para acesso de Servidores da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal (Paraná/Santa Catarina).
- b) Treinamento presencial para os referidos Servidores no uso do equipamento fornecido. O treinamento presencial deverá abranger no mínimo informações sobre as principais funcionalidades do equipamento, utilização do software e buscas em bibliotecas, exercícios práticos de uso e obtenção de espectros, cuidados no manuseio, manutenções preventivas e corretivas básicas.

c) A carga horária para realização dos treinamentos presenciais será de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas, devendo ocorrer nas dependências do Órgão contratante.

d) Os servidores a serem treinados no equipamento entregue e instalado deverão ser designados previamente por chefia competente, para composição de comissão de recebimento definitivo do equipamento.

19.2 Para o item 02 - OCR fixo: Faz-se necessário uma preparação com obras civis e comunicação de dados e rede de energia, para todos os pontos onde será necessária a instalação de um Kit de Processamento e Kit Óptico. A Divisão de Repressão ao contrabando e descaminho juntamente à Unidade a qual ficar responsável pelo equipamento, definirão a forma detalhada e local exato para instalação, devendo as obras civis, caso necessárias, serem executadas pela própria Unidade.

19.3 Para os demais itens: não foram identificadas providências a serem adotadas previamente por esta Administração à aquisição pretendida, no tocante à organização e/ou ambiente de trabalho, tampouco em relação à capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão de materiais e equipamentos. Os trâmites administrativos para a licitação já se encontram incorporados na rotina de trabalho da Equipe de Licitação desta RF09, e a demandante que receberá o referido item é dotada de capacidade técnica e infraestrutura para dar continuidade ao recebimento dos itens contratados.

20. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial as escolhas dos materiais e da gestão de produção podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação. As aquisições pretendidas devem prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, práticas que favoreçam a implementação da sustentabilidade, ao utilizar adequadamente produtos químicos, minimizando os riscos e assim, restringindo qualquer impacto negativo ao meio ambiente e aos usuários, cumprindo, no que couber, a Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

Não obstante, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 5ª Edição/2022, instrumento recomendado pela Consultoria-Geral da União no fomento do desenvolvimento sustentável no âmbito da Administração Pública, nos traz de forma específica, dentre outras diretrizes, as considerações específicas para os seguintes itens:

- Aparelhos elétricos em geral (concernente ao item15);
- Pneus (itens 18, 19, 20 e 21).

As orientações contidas no referido Guia foram observadas quando da elaboração do Termo de Referência e instrumento convocatório do presente certame.

Concomitante às referências acima mencionadas, há de ser observado o contido no Decreto nº 10.779 de 25 de agosto de 2021, que estabelece medidas para redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal, colaborando com as medidas decorrentes da atual crise energética pela qual passa o país. A normativa define, dentre outras recomendações, a exigência da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na classe mais eficiente (A), e o Selo do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL nas aquisições de máquinas e aparelhos.

No tocante às categorias de equipamentos que possuem Etiqueta ENCE, constam do sítio eletrônico do INMETRO o seguinte item:

- Frigobar;

O selo PROCEL de economia de energia encontra-se disponibilizado para o seguinte item:

- Refrigerador (incluindo frigobar).

Ambas as informações foram extraídas respectivamente dos sítios eletrônicos do INMETRO¹ e PROCEL², restando a esta Administração a exigência dos mesmos. Para demais itens, foram requeridos produtos que demandem baixo consumo de energia.

Caberá à Administração promover diligências afim de se assegurar o cumprimento das mesmas, impedindo o impacto à saúde pública e ao meio ambiente.

1) <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica>

2) <http://www.procelinfo.com.br/main.asp?TeamID=%7B88AD9-04C6-43FC-BA2E-99B27EF54632%7D>

21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

21.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo esta Seção de Licitação constatado as necessidades apresentadas por meio de documentos de formalização de demanda, e justificativas constantes do Tópico 2 deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que as aquisições conforme as especificações e quantidades das Unidades desta Região Fiscal demonstram-se exequíveis e viáveis.

Ante a perspectiva de atendimento de contingências da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil por meio do Registro de Preços, e pautado nos princípios da eficiência e economicidade, esta Seção de Licitação da SRRF09 elaborou pesquisa de preços para composição do valor de referência, respeitando os parâmetros contidos na Instrução Normativa Nº 73/2020, chegando-se ao valor estimado global de R\$3.696.343,09 (três milhões seiscentos e noventa e seis mil trezentos e quarenta e três reais e nove centavos).

22. Responsáveis

ELIZABETH CRISTINA SATO JAHA

Analista-Tributário

TIAGO DE MELO PORTO

Assistente Técnico-Administrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 01. Termo de Homologação PE 16.2022.pdf (6.65 MB)
- Anexo II - 02. Documento Formalização Demanda - novas aquisições.pdf (1.51 MB)
- Anexo III - 03. Portaria nº 1902-treinamento-acautelamento-controle (2).pdf (2.18 MB)
- Anexo IV - 04. Planilha ajustada - ETP 49.2023 - sem orgãos participantes.pdf (588.64 KB)
- Anexo V - 05. Pesquisa de preços consolidadas - itens 1 - 22_compressed.pdf (10.11 MB)
- Anexo VI - 06. Orientação SEPOL -DIPOL - aquisição de itens não adquiridos PE 16.2022.pdf (114.52 KB)
- Anexo VII - 07. LOA 2023 e anexos.pdf (1.68 MB)

Painel de Preços, inciso I, Art. 5º, IN 73 de 5 de Agosto de 2020.																		
Contratações similares de outros entes públicos, inciso II, Art.5º, IN 73 de 5 de agosto de 2020.																		
Mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, inciso III, Art. 5º, IN 73 de 5 de agosto de 2020																		
Pesquisa direta, inciso IV, Art. 5º, IN 73 de 5 de agosto de 2020																		
GRUPO	ITEM	MATERIAL RESUMIDO	CATMAT	ND	OBJETO RESUMIDO	QTD	UNIDADE FORNECIMENTO	LOCALIDADE ENTREGA	PAINEL DE PREÇOS	OUTROS ÓRGÃOS	SÍTO ELETRÔNICO ESPECIALIZADO 1	SÍTO ELETRÔNICO ESPECIALIZADO 2	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	VALOR DE REFERÊNCIA UNÍTARIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
1	Espectrômetro	475550	449052-08	Espectrômetro Raman, tipo portátil, para identificação de drogas, incluindo NSP (Novas substâncias psicoativas).	2	Unidade	ALF/CTA (1) SRRF10 (1)	R\$ 135.500,00			R\$ 472.000,00	R\$ 488.000,00		R\$ 365.166,67	R\$ 730.333,34	ampla concorrência		
2	OCR	225461	339040-15	Sistema de reconhecimento de placas veiculares – Solução Completa (equipamento fixo).	44	Conjuntos	DIREP 94RF(40) DRF/SAO (4)				R\$ 63.939,85	R\$ 79.914,19	R\$ 78.688,89	R\$ 74.180,98	R\$ 3.263.963,12	ITEM DE TI - INCIDÊNCIA DO BENEFÍCIO DO DECRETO 7.174/2010		
3	Cofre Digital	207311	449052-24	Cofre digital para armas e munições: Medidas úteis internas aproximadas (A x L x P): 1530mm x 495mm x 330mm. Estrutura do Gabinete: Soldada; Chapas de aço, espessura mínima de 2 mm; Capacidade para no mínimo 6 armas longas. Estrutura da Porta: Frente do painel é traseira do painel em aço. Abertura no sentido horizontal para direita; Chapas de aço, espessura mínima 4,00 mm; mínimo 5 travas (ferrolho) metálicas de 16 mm de diâmetro, zincado. Acabamento: Revestimento interno de carpetê, pintura contra arranhões e corrosão. Garantia mínima: 36 meses.	5	Unidade	DIREP 094RF (3) CEOAR (1) ALF/DCA (1)	R\$ 3.733,00	R\$ 3.360,00	R\$ 5.759,87	R\$ 3.999,00	R\$ 3.747,00	R\$ 4.119,77	R\$ 20.598,85	EXCLUSIVO ME/EPP			
4	Bancada Portátil	479513	449052-22	Bancadas dobráveis, tipo maleta, confeccionadas em metal e plástico, cor escura. Dimensões quando abertas: aproximadamente 74 cm (altura) x 75 cm (largura) x 183 cm (comprimento). Resistente a no mínimo 130 kg.	20	Unidade	ALF/FOZ (7) ALF/DCA (7) SRRF10 (4) DRF/SAO (2)	R\$ 1.043,40	R\$ 597,99	R\$ 519,99				R\$ 720,46	R\$ 14.409,20	EXCLUSIVO ME/EPP		
5	Lanterna tática	401318	339030-27	Lanterna tática: em alumínio aeronáutico ou de resistência equivalente, 1000 Lumens, acionamento silencioso; à prova d'água; resistente a impactos e quedas; alcance mínimo do feixe de luz de 150 m; acionamento traseiro. Comprimento aproximado: 10cm a 20cm, diâmetro não superior a 3,5cm; intensidade a partir de 1.000 (um mil) lúmens; com bateria portátil (deve possibilitar a troca das pilhas para fazer as recargas). Modelo de referência (equivalente ou superior): Lanterna tática draco invictus professional 1000 lúmens IPX8.	110	Unidade	ALF/FOZ (40) DIREP 094RF (70)	R\$ 1.089,33	R\$ 779,00	R\$ 789,00				R\$ 885,78	R\$ 97.435,80	ampla concorrência		
6	Lanterna tocha	460638	339030-27	Lanterna tipo tocha: foco de mão/Faro de LED, manual, com cabo (comprimento mínimo 3,5 metros); alimentação externa 12 / 24 V; alta capacidade de iluminação à distância para busca.	2	Unidade	ALF/SFS	R\$ 360,02		R\$ 365,84	R\$ 196,50			R\$ 307,45	R\$ 614,90	EXCLUSIVO ME/EPP		
7	Colete Salva-vidas	399325	339030-28	Colete salva-vidas: tipo auto inflável para uso sobreposto ao colete balístico; o colete deve inflar automaticamente o carregamento de CO2 após 5 segundos em água; Possibilitar infusão mecânica (puxando o cordel); incluir no mínimo 01 (um) cartucho de CO2; Homologado pela Marinha do Brasil; Tamanho G; Peso mínimo suportado: 120 quilos.	5	Unidade	ALF/SFS		R\$ 1.560,00	R\$ 1.238,99		R\$ 795,00		R\$ 1.198,00	R\$ 5.990,00	EXCLUSIVO ME/EPP		
8	Transmissor de localização - EPIRB	102695	339030-28	Radiofazenda Indicadora de Posição de Emergência (EPIRB) Automático: Frequência 406 MHz; compatível com MEOSAR e com suporte para ecossistemas Cospas-Sarsat; com casulo de lançamento automático. Validade da bateria (unidade selada): no mínimo 36 (trinta e seis) meses.	1	Unidade	ALF/SFS		R\$ 10.887,25	R\$ 8.500,00		R\$ 13.145,10		R\$ 10.844,12	R\$ 10.844,12	EXCLUSIVO ME/EPP		
9	Inversor de voltagem	473737	449052-30	Inversor de potência automotivo 500W: 110V CA, com 2 (duas) saídas em tomadas padrão, e no mínimo 2 (duas) portas de USB. Plug para conexão no isqueiro do veículo 12 V. Garantia mínima 12 meses. Deverá acompanhar manual do fabricante.	9	Unidade	DIREP 094RF (7) SRRF10 (1) DRF/SAO (1)	R\$ 1.213,25	R\$ 1.047,78	R\$ 1.574,88				R\$ 1.278,64	R\$ 11.507,76	EXCLUSIVO ME/EPP		
10	Rádio transceptor	456543	449052-56	Rádio transceptor de uso aeronáutico: Tipo portátil, VHF, resistente a água; Minimo 200 canais de memória, bateria recarregável. Saída de áudio (ígual ou superior a 1500mW de potência. Potência mínima do transmissor: 6,0W (PEP); Luz de fundo de tela para operação noturna. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima 12 meses. Modelo de referência (Equivalente ou Superior): Icom IC-A16B - VHF Air Band Handheld Transceiver Radio.	4	Unidade	CEOAR		R\$ 2.950,00	R\$ 3.391,61	R\$ 5.900,00				R\$ 4.080,54	R\$ 16.322,16	EXCLUSIVO ME/EPP	
11	Transpalete	444101	449052-39	Transpalete hidráulico manual. Fabricado em aço carbono, com capacidade de carga de 3000kg, largura dos garfos entre 520mm e 550mm que sejam compatíveis com paletes padrão PBR. Dimensões aproximadas: 100cmx120cm. Rodas duplas de poliuretano e nylon. Alavanca com três níveis de operação: subida, descida e neutro.	9	Unidade	SAEP/DRF/STM (1) DRF/SAO (1)	R\$ 2.887,50		R\$ 4.342,52	R\$ 3.911,00				R\$ 3.713,67	R\$ 33.423,03	EXCLUSIVO ME/EPP	
12	Paleta	439860	339030-19	Paleta: Material Polietileno Alta Densidade; Comprimento 100cm; Largura: 120cm; Tipo Universal – PBR; Quantidade Entradas: 4 UN; Altura: 12,5 cm, Capacidade: 3.000kg ou superior.	50	Unidade	ALF/DCA		R\$ 778,16	R\$ 899,00	R\$ 516,70				R\$ 731,29	R\$ 36.564,50	EXCLUSIVO ME/EPP	
13	Balança eletrônica	454433	449052-04	Balança plataforma digital, Bivolt, com capacidade 200 kg ou superior; display de 5 dígitos; visor digital elevado a 80 cm da base; Dimensões aproximadas 20x60x120cm. Baixo consumo de energia e com selo do INMETRO. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima: 12 meses.	2	Unidade	ALF/DCA (1) DRF/SAO (1)		R\$ 3.460,00	R\$ 4.666,55	R\$ 4.440,00				R\$ 4.188,85	R\$ 8.377,70	EXCLUSIVO ME/EPP	
14	Balança digital	461228	449052-04	Balança digital, Bivolt, com capacidade até 40 kg e escala de 5g; display de 5 dígitos; acumula operações de 0 - 99; precisão 1/3000 EDS; Dimensões aproximadas 34x34x10,5cm. Baixo consumo de energia e com selo do INMETRO. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima: 12 meses.	2	Unidade	ALF/FOZ	R\$ 777,08		R\$ 712,95	R\$ 692,58				R\$ 727,54	R\$ 1.455,08	EXCLUSIVO ME/EPP	
15	Frigobar	327808	449052-12	Frigobar. Capacidade: de 76 a 93 litros. Tensão 110 V e 220V. Cor branca. Selo PROCEL. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): Eficiência energética A. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima 12 meses.	31	Unidade	ALF/FOZ (16) ALF/DTI (3) ALF/DCA (8) SAREP/DRF/STM (4)	R\$ 1.345,06	R\$ 1.609,00	R\$ 1.829,90				R\$ 1.594,65	R\$ 49.434,15	EXCLUSIVO ME/EPP		
16	Longarina	289426	449052-42	Longarina 3 assentos em aço inox: assento em chapa de aço inox perfurada, espessura mínima de 3 mm; laterais reforçadas com bordas arredondadas; Base fixa em aço inox com sapatas reguláveis; Encosto com estrutura em aço perfurado resistente; Curvatura do assento de acordo com norma NR17 de ergonomia; Peso máximo recomendado por assento: 120kg à 150 Kg; Largura total da longarina: 165cm a 185cm.	20	Unidade	ALF/FOZ	R\$ 2.605,06		R\$ 1.419,99	R\$ 2.170,92				R\$ 2.065,32	R\$ 41.306,40	EXCLUSIVO ME/EPP	
17	Carregador bateria	404814	44905230 33903026	Carregador de bateria: tipo: automotiva; velocidade carga: lenta e rápida; tensão alimentação: 110/220 V; capacidade: até 5 baterias; tensão saída: 12-24 V; corrente saída: 150,75 A; frequência: 50-60 Hz. Deverá acompanhar manual de utilização. Garantia mínima 12 meses.	8	Unidade	DRF/PTG (3) ALF/DCA (5)	R\$ 1.728,75		R\$ 1.625,83					R\$ 1.677,29	R\$ 13.418,32	EXCLUSIVO ME/EPP	
1	18	Pneu	33903039 44903039	Pneu: Tamano 225/50R17 - ENCE C/C	4	Unidade	ALF/FOZ	R\$ 726,07		R\$ 941,92	R\$ 795,90				R\$ 821,30	R\$ 3.285,20	EXCLUSIVO ME/EPP	
	19	Pneu	450072 33903039	Pneu: Tamano 225/45R17 - ENCE C/C	4	Unidade	ALF/FOZ	R\$ 923,00		R\$ 574,90	R\$ 695,00				R\$ 730,97	R\$ 2.923,88	EXCLUSIVO ME/EPP	
	20	Pneu	464151 33903039	Pneu: Tamano 215/50R17 - ENCE C/C	9	Unidade	ALF/FOZ (4) IFR/CHU (5)	R\$ 1.001,57		R\$ 749,00	R\$ 624,00				R\$ 791,52	R\$ 7.123,68	EXCLUSIVO ME/EPP	
	21	Pneu	430330 33903039	Pneu: Tamano 225/45R18 - ENCE C/C	4	Unidade	ALF/FOZ	R\$ 1.034,19		R\$ 2.439,90	R\$ 1.094,90				R\$ 1.523,00	R\$ 6.092,00	EXCLUSIVO ME/EPP	
	22	Bateria notebook	444722 33903017	Baterias para notebooks compatíveis com os Notebooks da marca DELL , modelo Latitude E7440. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	30	Unidade	ALF/FOZ	R\$ 352,15		R\$ 400,00	R\$ 667,88				R\$ 473,34	R\$ 14.200,20	ITEM DE TI - INCIDÊNCIA DO BENEFÍCIO DO DECRETO 7.174/2010	

Total: R\$ 4.389.623,39



ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PREÇOS

RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL 9^aRF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
(Processo Administrativo nº 10980.720829/2022-11)

_____(Nome da Licitante)_____, CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço Completo)_____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para os fins de participação no Pregão Eletrônico SRRF09RF nº 04/2023 apresenta a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
(...)					

ITEM 1:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

E/OU

ITEM 2:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

(...)

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias): _____ dias

TELEFONE/FAC-SÍMILE/E-MAIL: _____

CONTA-CORRENTE: _____

BANCO (CÓD):_____ AGÊNCIA (CÓD):_____ PRAÇA:_____

Obs: Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação.

Outrossim, para os fins de classificação da proposta supra no Pregão Eletrônico SRRF09 nº 04/2023, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME nº 1.144, de 03/02/2021, **DECLARO não possuir relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Contratante que importe na prática de nepotismo.**

Entende-se por agente público a pessoa natural que exerce cargo em comissão ou função de confiança na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9^a Região Fiscal ou suas Unidades Jurisdicionadas, localizadas nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

DECLARO estar ciente das cominações legais (penais) as quais estou sujeito caso as informações prestadas nesta declaração não sejam verdadeiras.

Cidade, ____ de ____ de 2023.

Nome do Responsável pela Declaração
Cargo

OBSERVAÇÃO – EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO III

MODELO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/..., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante, com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de , portador da matrícula funcional nº , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2023, **por Sistema de Registro de Preços nº 01/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamento de utilização em atividades de repressão e vigilância do Órgão, bem como material de movimentação, guarda e armazenamento de mercadorias apreendidas, material permanente, de manutenção e TI/TIC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de _____/_____/_____ e encerramento em _____/_____/_____, improrrogável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL 9^aRF**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

(Processo Administrativo nº 10980.720829/2022-11)

A Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9^a Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 555 – 10º andar, CEP: 80.020-320, na cidade de Curitiba-PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representado(a) pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Gustavo Luís Horn, nomeado(a) pela Portaria nº de de 200..., publicada no de de de portador da matrícula funcional nº considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2023, publicada no de/...../2023, processo administrativo nº 10980.720829/2022-11 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de uso em atividades de repressão e vigilância, material para movimentação, guarda e armazenamento de mercadorias, material permanente, de manutenção e TI/TIC, para atendimento das necessidades da Receita Federal do Brasil 9^aRF e 10^aRF, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9^a Região Fiscal.



3.2. São órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)